



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

04 DE JUNHO DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, compareceu à sede do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Correição Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2730/2025. Todas foram recebidas pelo Juiz Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan, pelo Juiz Substituto Bruno Feijó Siegmann, pelo Diretor do Posto, Diogo Allram da Silva, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 15/10/1999

Data da última correição realizada: 31/07/2024

Jurisdição: Capão da Canoa, Maquiné, Xangri-Lá

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa pertence à 81ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Substituto lotado e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada com o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Tramandaí.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz Substituto lotado	desde 24/09/2015 – Há 9 anos, 8 meses e 11 dias*
Bruno Feijó Siegmann	Juiz Substituto lotado, em regime compartilhado com o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Tramandaí	desde 1º/01/2025 – Há 5 meses e 3 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/05/2025 e atualizadas previamente à correição)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 33/2024 deste Tribunal Regional, verificou-se que o Juiz Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan reside na Comarca mas não no município-sede da unidade judiciária em que atua, já que o Magistrado reside no Município de Xangri-lá/RS. Está em tramitação no PROAD nº 2942/2025 o pedido para residência fora do município-sede. Igualmente, está em tramitação no PROAD nº 2886/2025 o pedido para residir fora da Comarca e da Sede do Juiz Substituto lotado Bruno Feijó Siegmann. Atualmente o Magistrado reside no Município de Porto Alegre/RS.



3.1.3 Afastamentos dos Juízes Substitutos de 01/01/2024 a 04/06/2025

Juiz (a)		Motivo	Data de Início	Data Fim	Nº de dias
Juiz Substituto lotado	Luís Fernando da Costa Bressan	Férias	01/04/2024	20/04/2024	20
		Férias	24/07/2024	12/08/2024	20
		Férias	02/06/2025	01/07/2025	30
Juiz Substituto lotado	Bruno Feijó Siegmann	Férias	23/03/2025	11/04/2025	20

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/05/2025 e atualizadas previamente à correção)

3.1.4 Assiduidade dos Juízes Substitutos – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “*Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*”, extraída do site do TRT4 (aba “*Transparência*”, “*Agenda dos Magistrados*”), e também por meio da inspeção correccional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos dos Juízes Substitutos de 01/01/2024 a 04/06/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz Substituto lotado desde 24/09/2015	20/12/2023	07/01/2024	19	Juiz Substituto lotado
		08/01/2024	31/03/2024	84	Juiz Substituto lotado
		21/04/2024	23/07/2024	94	Juiz Substituto lotado
		24/07/2024	19/12/2024	149	Juiz Substituto lotado
		20/12/2024	30/04/2025	132	Juiz Substituto lotado
		01/05/2025	31/05/2025	31	Juiz Substituto lotado
		01/06/2025	01/06/2025	1	Juiz Substituto lotado
Bárbara Schönhofen Garcia	Juíza Titular da Vara do Trabalho de Torres	01/04/2024	20/04/2024	20	Juiz Substituto lotado em férias
	Juíza Titular da Vara do Trabalho de Torres	24/07/2024	12/08/2024	20	Juiz Substituto lotado em férias
Bruno Feijó Siegmann	Juiz Substituto lotado desde 1º/01/2025, em regime compartilhado com o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Tramandaí	01/01/2025	22/03/2025	81	Juiz Substituto lotado
		12/04/2025	30/04/2025	19	Juiz Substituto lotado
		01/05/2025	31/05/2025	31	Juiz Substituto lotado
		01/06/2025	01/06/2025	1	Juiz Substituto lotado
		02/06/2025	30/06/2025	29	Juiz Substituto lotado em férias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/05/2025 e atualizadas previamente à correção)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)		Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Diogo Allram da Silva	AJAJ	Diretor de Posto (CJ3)	23/04/2021
2	Andréia Oliveira Tamioso Gonçalves	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	19/06/2023
3	Robinson Santos Godói	TJAA	Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05)	31/07/2017
4	Margarete Mignoni	AJAA	Assistente de Posto (FC04)	16/04/2009
5	César Sena da Silveira	TJAA	-	04/07/2019
6	Fábio Tavares Santos	TJAA	-	20/01/2020



7	Miziara Oliveira dos Santos	TJAA	-	21/08/2015
8	Juan Nunes Machado	AJAA	-	07/01/2022
9	Raquel Valsoler	TJAA	-	18/03/2024
10	Natália Leiria	TJAA	-	07/10/2024
11	Chryssie Rodrigues	TJAA	-	16/05/2025

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 29/05/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Tiago da Luz	14/03/2022	21/07/2024	2 anos, 4 meses e 7 dias	Lotação na 7ª VT de Porto Alegre - Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)
2	Sabrina Fernandes Kubiczewski	23/04/2021	23/03/2025	3 anos e 11 meses	Lotação na Coordenadoria de Agravos Internos - Assistente (FC02)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 29/05/2025).

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(A) Lotado(A)	Tipo De Ausência	Nº De Dias
César Sena da Silveira	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	212
Chryssie Rodrigues	Licença-Trânsito	10
Diogo Allram da Silva	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	3
Juan Nunes Machado	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	105
Raquel Valsoler	Abono de Ponto	2
	Folga Compensatória Eleitoral	6
	Licença-Luto	8
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	1

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 29/05/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que há 03 (três) servidores em regime de teletrabalho integral, são eles:

- Fábio Tavares Santos (Portaria nº 4703, de 10 de dezembro de 2024);
- Juan Nunes Machado (Portaria nº 4651, de 05 de dezembro de 2024);
- Miziara Oliveira dos Santos, por condição especial (Portaria nº 4694, de 18 de agosto de 2023).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	Laura Camargo Ferreira	Direito	29/10/2024	28/10/2025 (prevista)
2	Ayssa Pacheco Correa	Direito	28/02/2025	27/02/2026 (prevista)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 29/05/2025).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no período de 07 a 20 de janeiro, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025,



preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO)**.

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de 1.221 casos novos por ano, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 3 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual entre 1.001 e 1.500 processos).

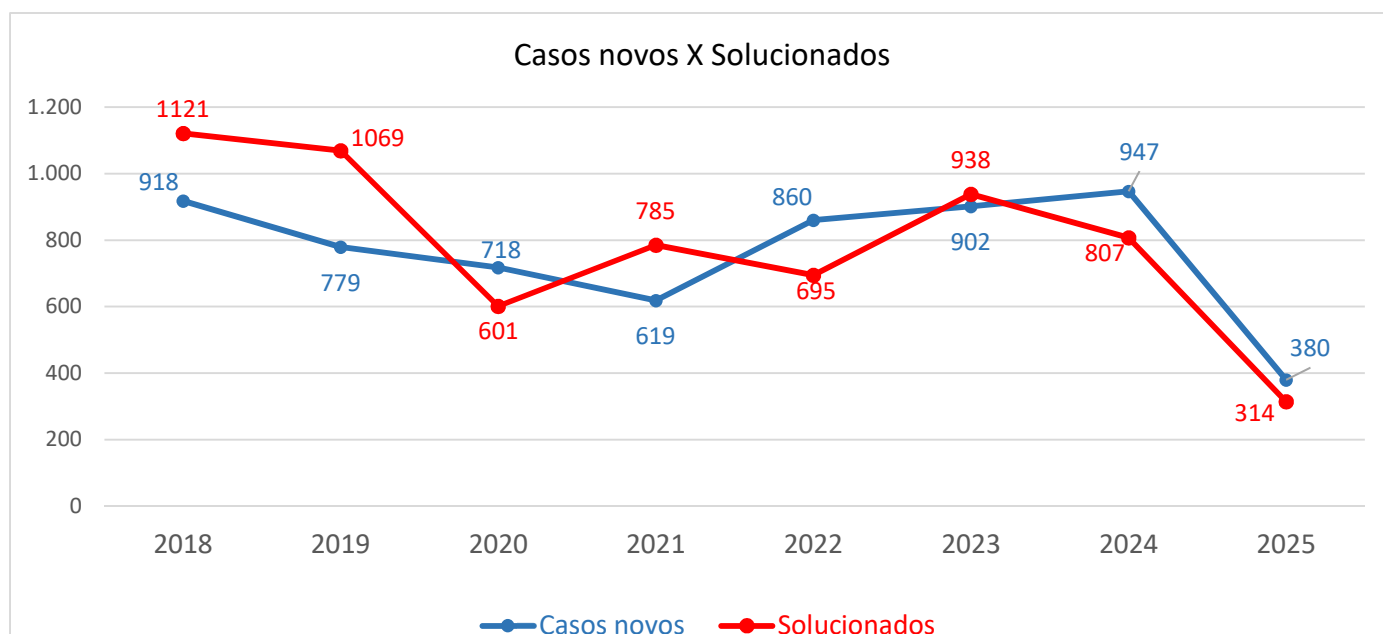
5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

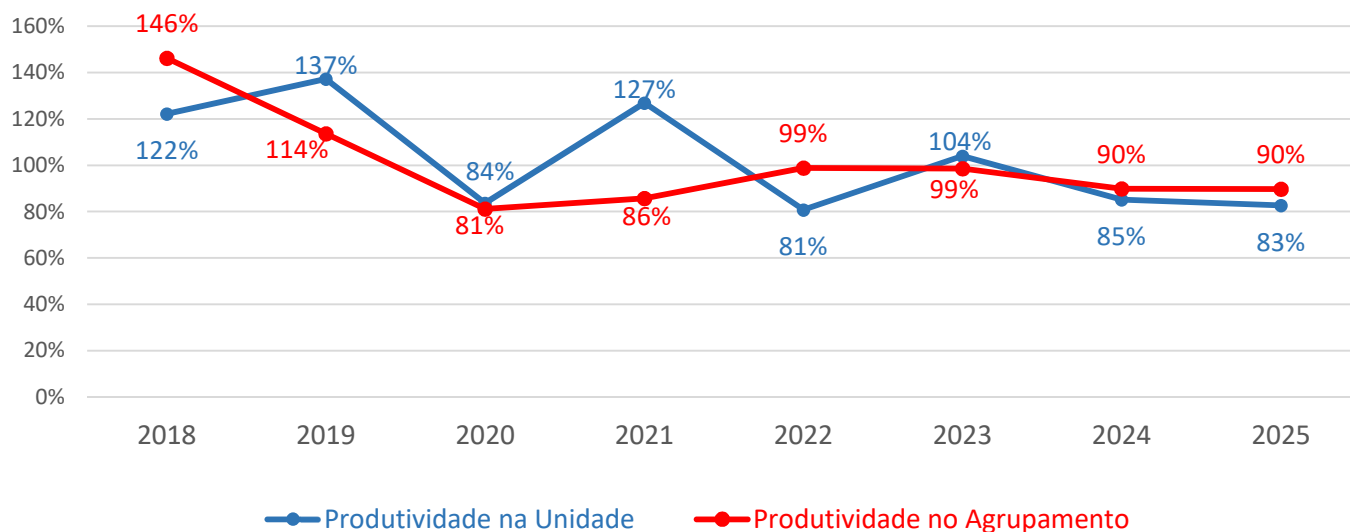
POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	918	1.121	122,11%	146,20%
2019	779	1.069	137,23%	113,65%
2020	718	601	83,70%	81,13%
2021	619	785	126,82%	85,72%
2022	860	695	80,81%	98,84%
2023	902	938	103,99%	98,60%
2024	947	807	85,22%	89,84%
2025 (até 30/04)	380	314	82,63%	89,78%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos





Produtividade



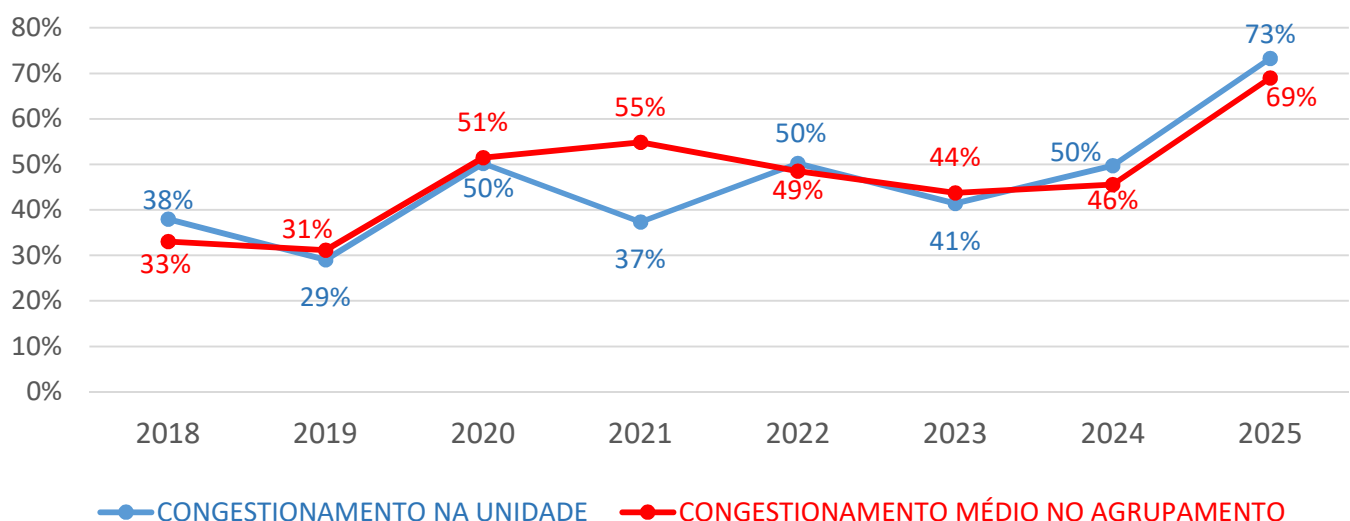
5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	888	723	486	631	534	689	653	795
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	920	784	721	622	862	912	952	381
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.808	1.507	1.207	1.253	1.396	1.601	1.605	1.176
D	Processos solucionados	1.121	1.069	601	785	695	938	807	314
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		38,00%	29,06%	50,21%	37,35%	50,21%	41,41%	49,72%	73,30%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		33,04%	31,16%	51,49%	54,82%	48,53%	43,71%	45,58%	69,00%

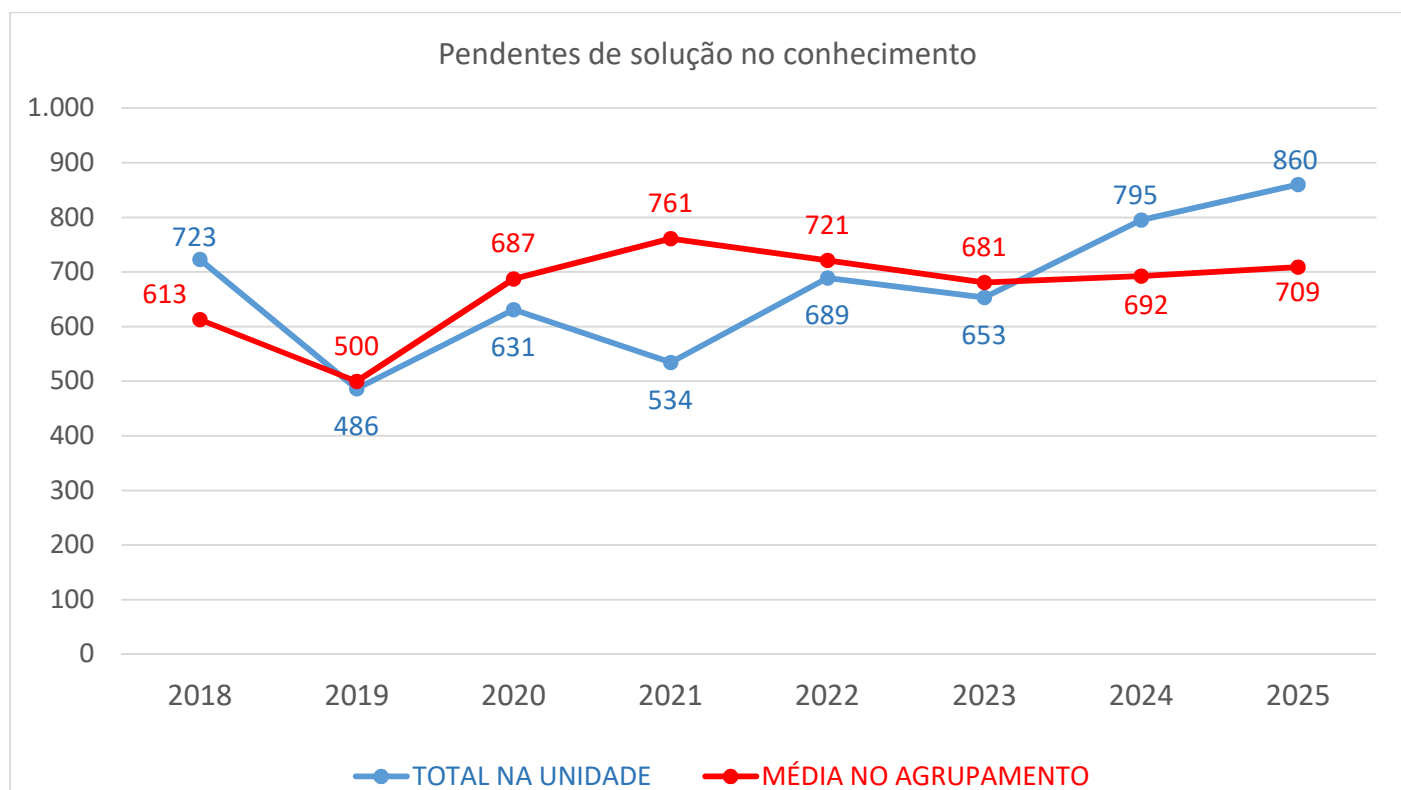
Congestionamento processual na fase de conhecimento





5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Processos em instrução	583	382	629	468	565	630	723	768
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	35	56	2	51	57	19	58	49
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	105	48	0	15	67	4	14	43
TOTAL NA UNIDADE	723	486	631	534	689	653	795	860
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	613	500	687	761	721	681	692	709



5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

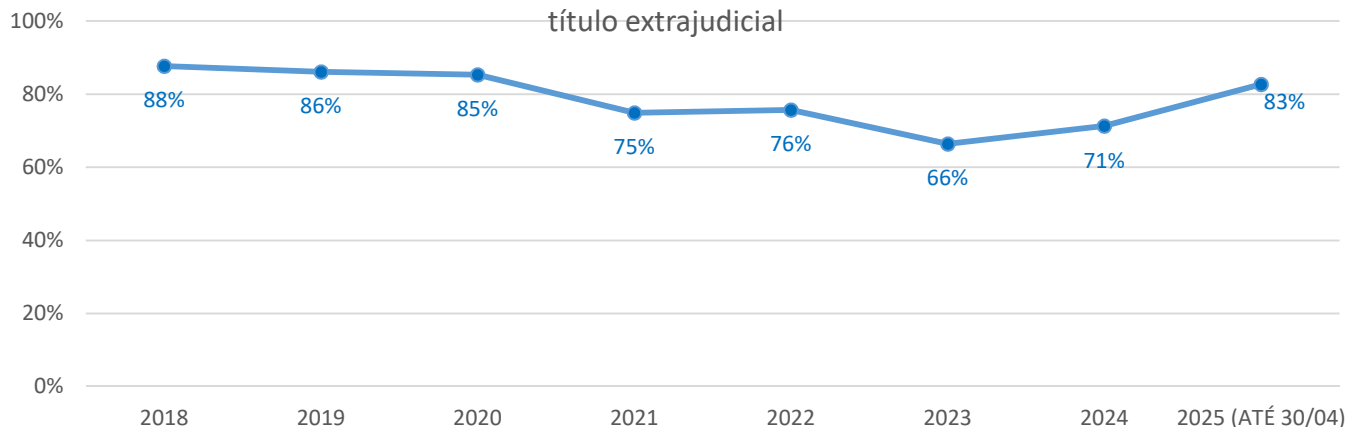
Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.452	1.501	1.459	1.586	1.466	1.359	1.346	1.401
B	Casos novos	248	267	448	312	319	664	720	232
C	Total de processos pendentes (A+B)	1.700	1.768	1.907	1.898	1.785	2.023	2.066	1.633
D	Processos finalizados	209	245	279	477	434	679	593	282
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		87,71%	86,14%	85,37%	74,87%	75,69%	66,44%	71,30%	82,73%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



Congestionamento processual na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial



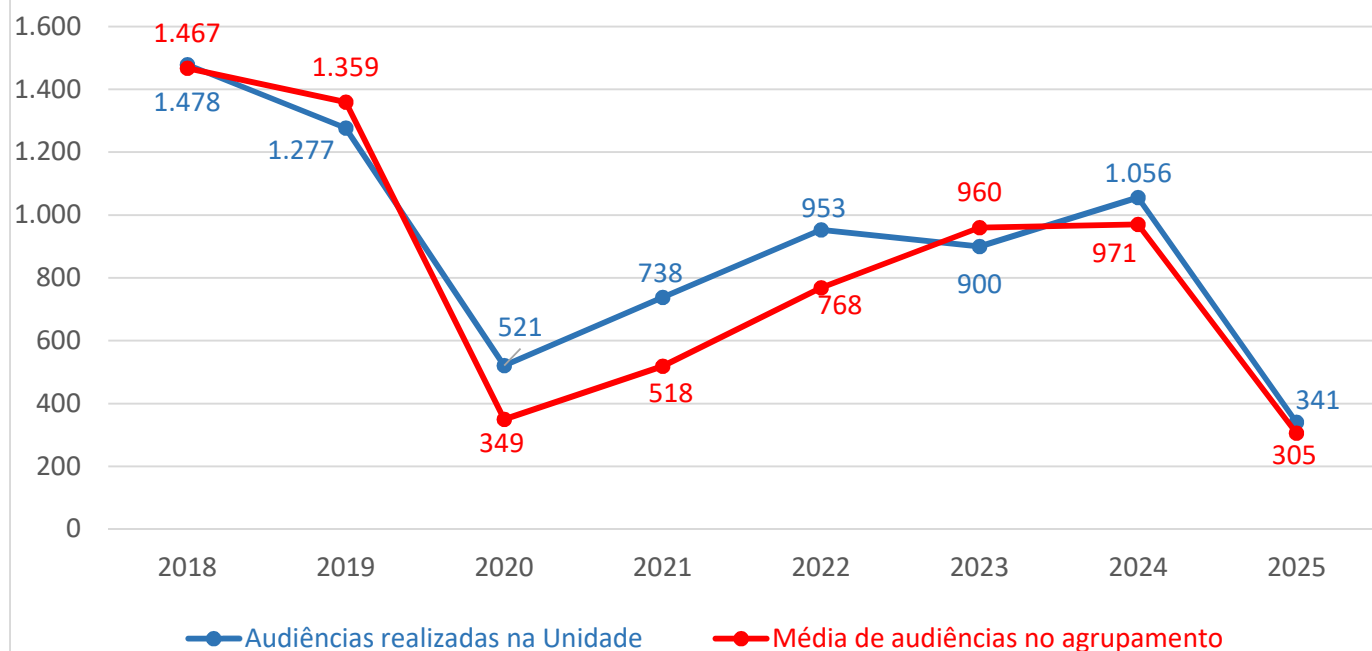
6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	1.478	1.467	100,73%
2019	1.277	1.359	93,96%
2020	521	349	149,13%
2021	738	518	142,40%
2022	953	768	124,10%
2023	900	960	93,73%
2024	1.056	971	108,80%
2025 (até 30/04)	341	305	111,63%

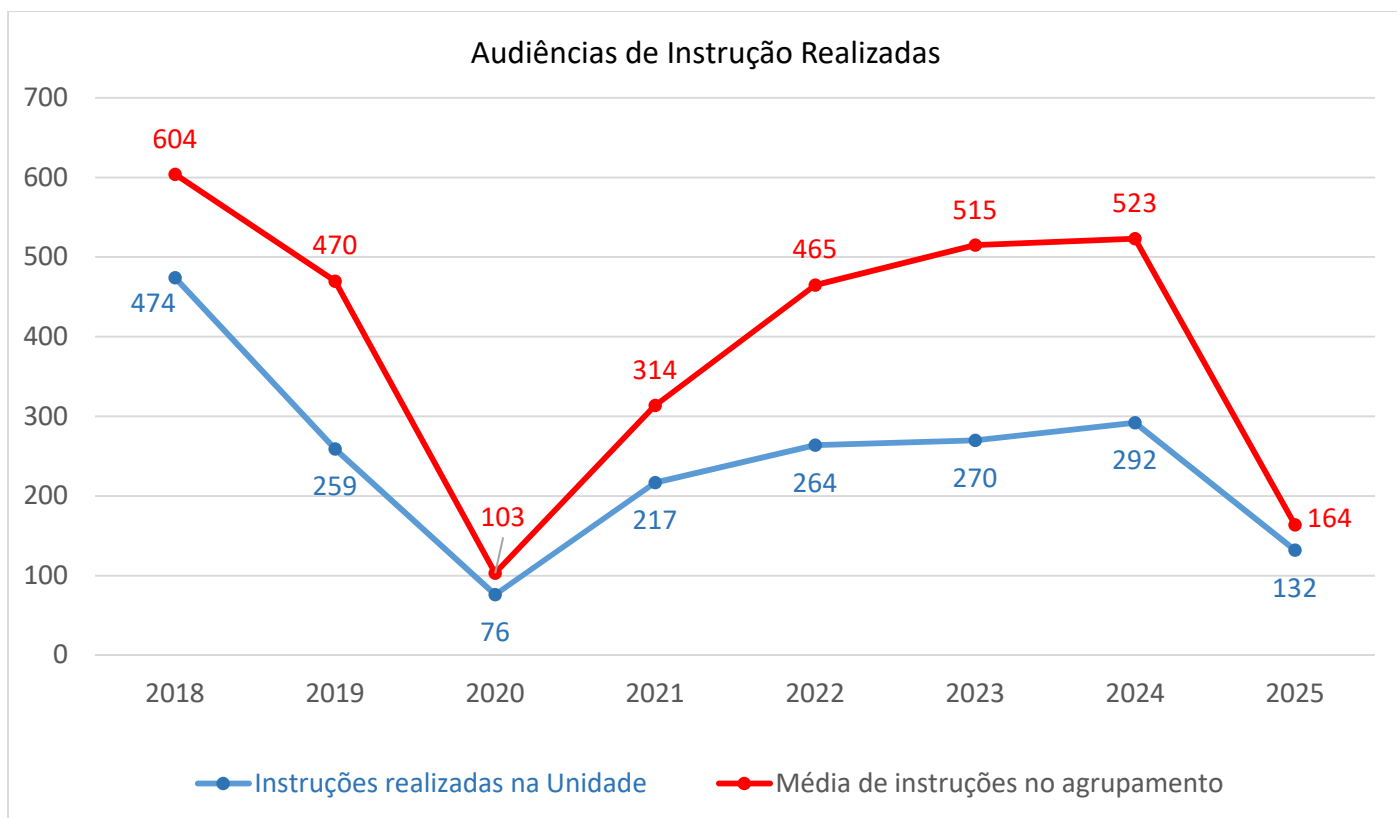
Audiências Realizadas





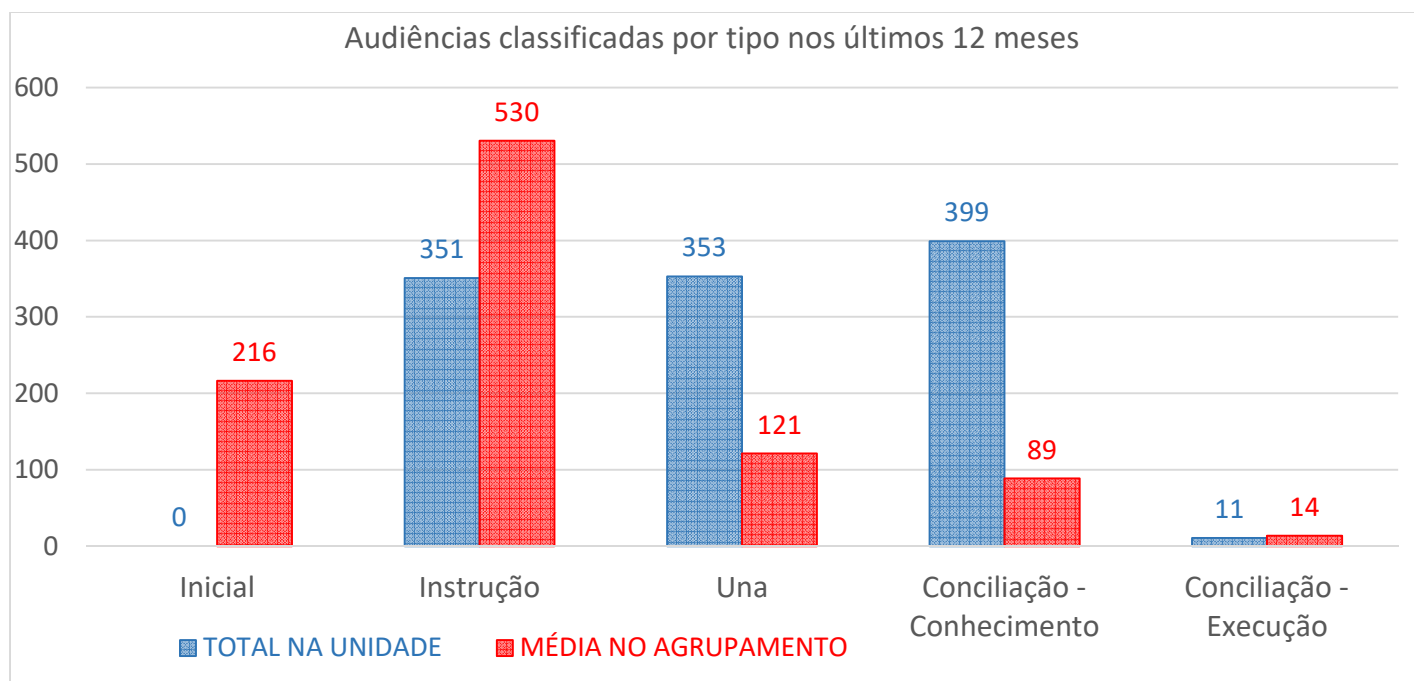
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	474	604	78,49%
2019	259	470	55,13%
2020	76	103	73,68%
2021	217	314	69,21%
2022	264	465	56,78%
2023	270	515	52,43%
2024	292	523	55,81%
2025 (até 30/04)	132	164	80,58%



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/05/2024 a 30/04/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Artur Peixoto San Martin	0	0	0	1	0	1
Bárbara Schönhofen Garcia	0	0	0	1	0	1
Bruno Feijó Siegmann	0	42	21	7	1	71
Luís Fernando da Costa Bressan	0	309	332	390	10	1.041
TOTAL NA UNIDADE	0	351	353	399	11	1.114
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	216	530	121	89	14	971



6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças, quartas e quintas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	3I 2U 2P	3I 2U 2P	-	3I 2U 2P	-
Tarde	-	-	-	-	-

Periodicidade e Composição da Pauta do J2:

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	U P	-	-
Tarde	-	-	U P	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor do Posto Diogo Allram da Silva em 23/05/2025)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, informa o Diretor do Posto que o J1 realiza, como regra, audiências presenciais. Em processos com tramitação 100% digital, as pautas são híbridas (partes e procuradores telepresenciais e testemunhas presencialmente). Já o J2 realiza audiências híbridas, como regra.

Nos processos do J1 são designadas audiências de conciliação na fase de conhecimento, de ofício; nas fases de liquidação e de execução, são designadas a requerimento das partes. Já nos processos do J2 as audiências de conciliação, em todas as fases, são designadas a requerimento das partes.

Com relação ao procedimento utilizado pelos Juízes quando da colheita da prova oral, o Diretor do Posto informa que há transcrição dos depoimentos e que as audiências são gravadas. Não há utilização da ferramenta *Escreba*, como regra.



6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	27/05/2025	-	23/06/2025	-
Una Sumaríssimo	19/03/2026	11/06/2025	23/06/2025	18/06/2025
Instrução	30/03/2026	11/06/2025	26/06/2025	18/06/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade
Tentativa de acordo em liquidação/execução	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade
CPIs	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor do Posto Diogo Allram da Silva em 23/05/2025)

O Diretor do Posto informa que existem na Unidade processos aguardando a inclusão em pauta da seguinte forma: 0021053-47.2023.5.04.0211 (aguarda diligências precedentes necessárias); 0021209-93.2023.5.04.0030 (aguarda diligências precedentes necessárias); e 0021460-53.2023.5.04.0211 (aguarda diligências precedentes necessárias).

Os processos que aguardam a inclusão em pauta estão alocados no painel na tarefa ou fluxo correspondente que impede a respectiva inclusão (aguardando prazo, comunicação e expedientes, ...).

Os processos da Meta 2 do CNJ são incluídos em pauta nas datas mais próximas, sendo que esse controle é realizado diretamente pelos Juízes responsáveis.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/05/2024 a 30/04/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	243	0	0,00%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	871	123	14,12%
TOTAL	1.114	123	11,04%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 25,77%. Verifica-se, portanto, uma positiva tendência de redução desse índice, recomendando-se ao J2 que envie esforços para reduzir o índice para percentual não superior a 10%.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

“III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847



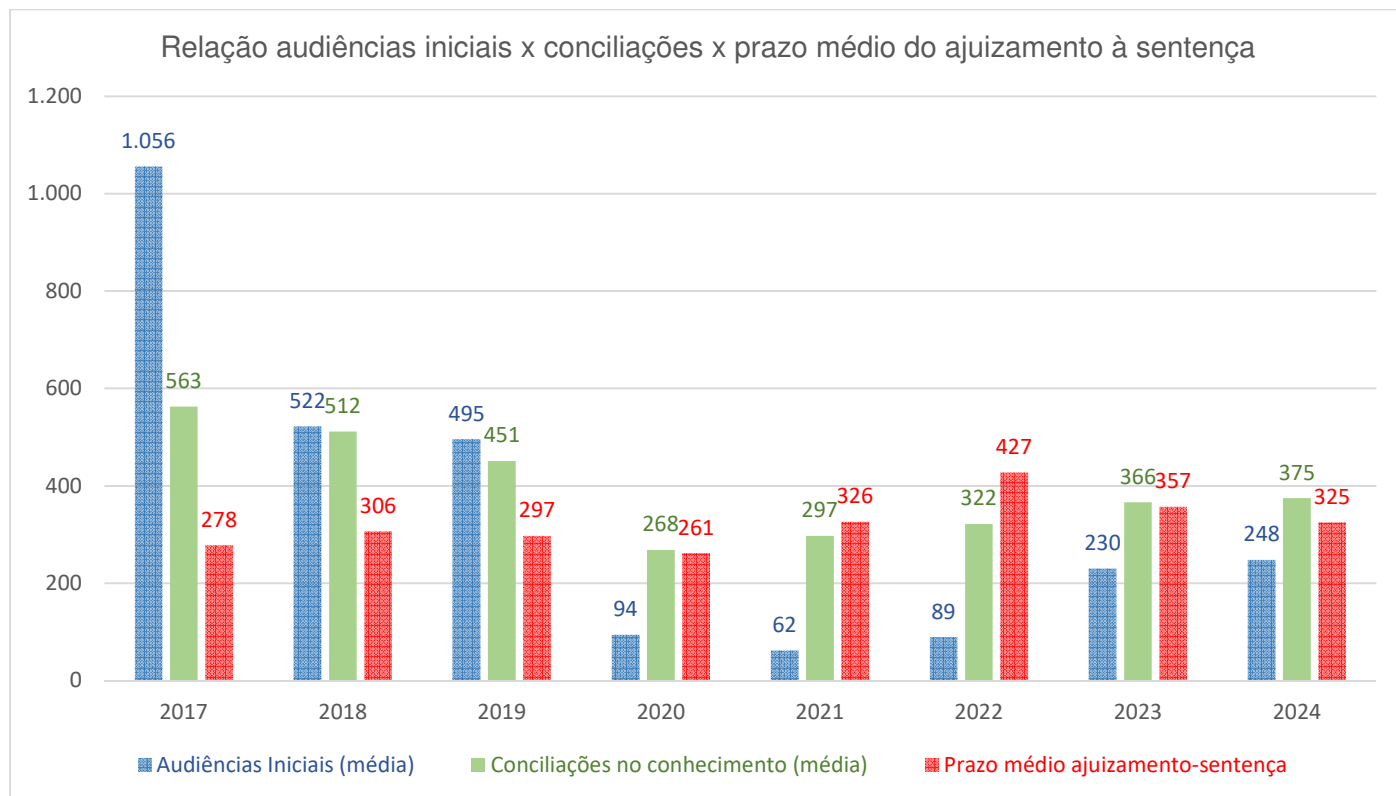
da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)"

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.



Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

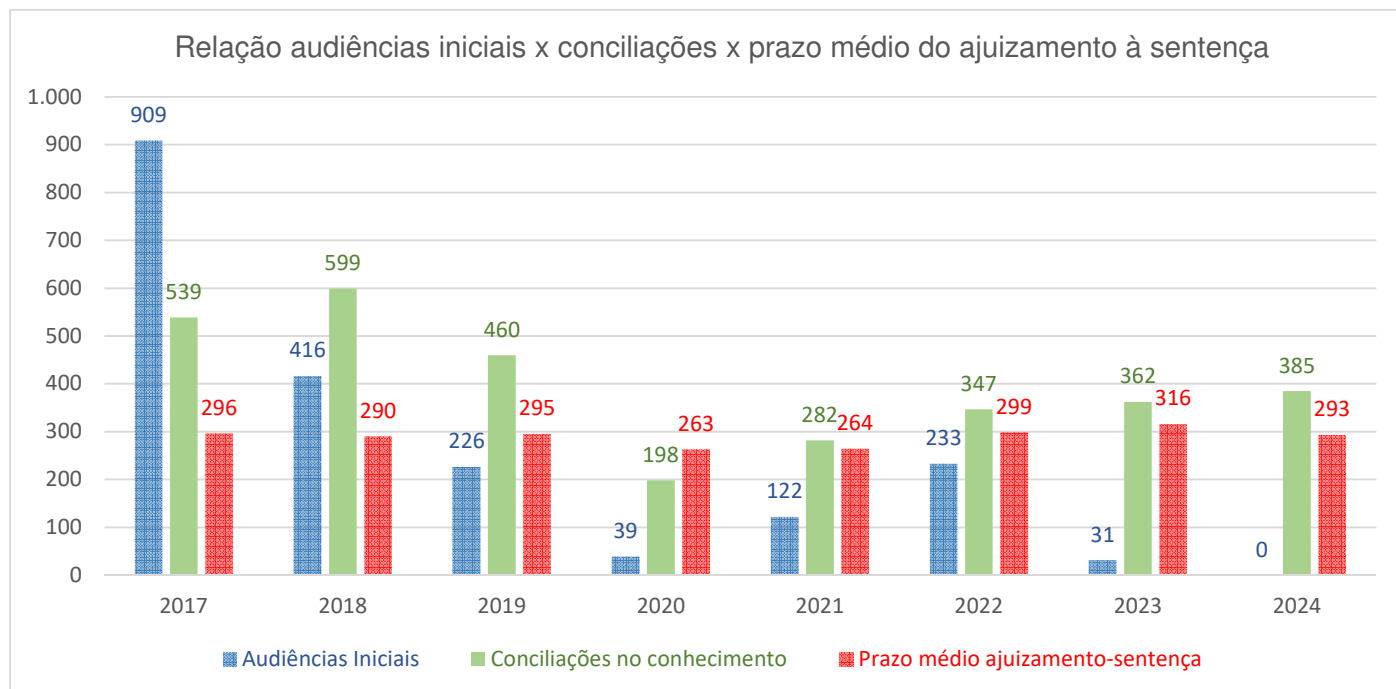
A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando, de um modo geral, as conclusões apresentadas no tópico anterior. Veja-se que no período anterior à pandemia, quando realizadas muitas audiências iniciais, o número de acordos realizados era significativamente superior.



No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. A média do agrupamento 3, no qual o PAJT de Capão da Canoa está incluído, foi de 275,60 dias.

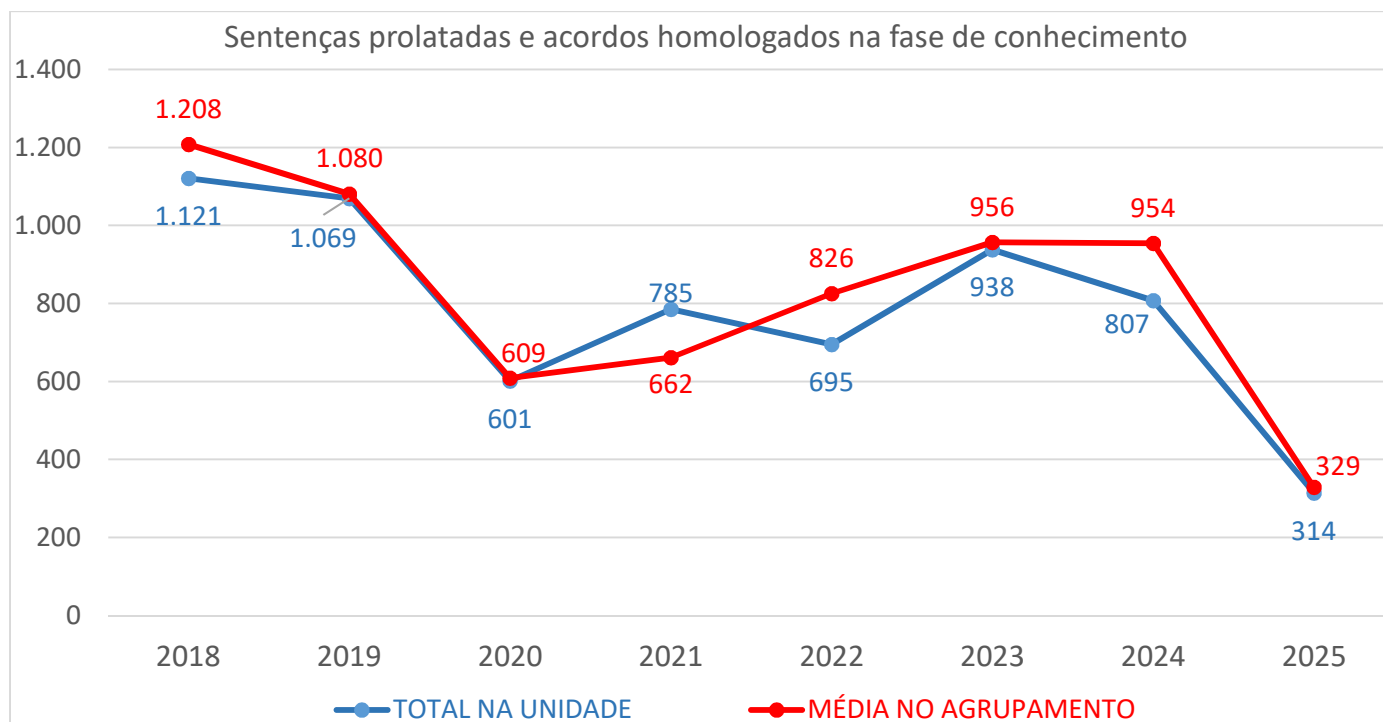


Assim, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Conciliações	599	460	198	282	347	362	385	153
Julgamentos com resolução de mérito	362	433	288	302	252	458	320	137
Julgamentos sem resolução de mérito	160	176	115	201	96	118	102	24
TOTAL NA UNIDADE	1.121	1.069	601	785	695	938	807	314
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.208	1.080	609	662	826	956	954	329

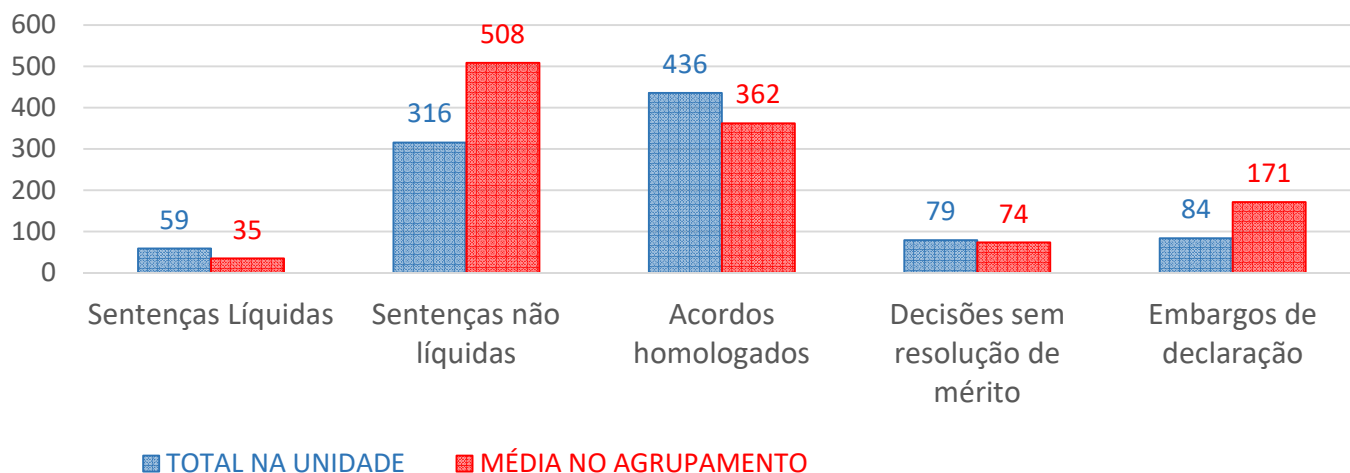


7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/05/2024 a 30/04/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Bárbara Schönhofen Garcia	0	0	1	3	0
Bruno Feijó Siegmann	3	29	47	8	3
Luís Fernando da Costa Bressan	56	287	388	68	81
TOTAL NA UNIDADE	59	316	436	79	84
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	35	508	362	74	171



Produção dos juízes na fase de conhecimento



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 29/05/2025, referente aos **dados do dia 28/05/2025**, resultou nos seguintes processos vencidos há mais de 30 dias:

	Data da conclusão	Magistrado	Dias úteis	Processo	Item Estatístico
01	03/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	100	0020708-47.2024.5.04.0211*	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
02	03/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	100	0020738-82.2024.5.04.0211*	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
03	03/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	100	0020739-67.2024.5.04.0211*	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
04	04/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	99	0020791-63.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
05	04/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	99	0021209-35.2023.5.04.0211*	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
06	05/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	96	0021027-15.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
07	05/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	96	0021039-63.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
08	07/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	94	0020982-45.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
09	12/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	88	0021094-14.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
10	12/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	88	0021227-56.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
11	12/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	88	0021343-62.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
12	12/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	88	0021356-61.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
13	13/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	87	0020789-30.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
14	13/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	87	0020947-51.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
15	17/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	85	0020845-63.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
16	18/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	82	0020378-50.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
17	18/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	82	0020665-13.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
18	19/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	81	0020768-20.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
19	19/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	81	0021341-92.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
20	25/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	75	0020804-62.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
21	25/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	75	0020847-96.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
22	25/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	75	0021213-72.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

23	05/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	65	0020434-83.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
24	17/02/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	65	0020686-23.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
25	06/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	64	0021160-91.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
26	10/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	60	0020145-53.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
27	10/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	60	0020946-66.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
28	11/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	59	0021264-83.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
29	12/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	57	0021104-24.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
30	16/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	53	0021244-97.2020.5.04.0211	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
31	16/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	53	0020793-67.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
32	16/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	53	0020833-49.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
33	16/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	53	0021140-03.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
34	17/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	52	0021121-60.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
35	17/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	52	0021540-80.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
36	18/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	51	0021060-05.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
37	20/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	47	0020374-47.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
38	25/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	44	0020265-96.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
39	27/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	40	0020460-81.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
40	27/03/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	40	0021258-42.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
41	01/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	37	0020891-18.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
42	03/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	33	0020009-56.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
43	06/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	32	0020763-59.2024.5.04.0029	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
44	04/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	32	0020893-85.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
45	04/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	32	0021142-70.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
46	04/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	32	0021219-79.2023.5.04.0211*	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
47	04/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	32	0021309-87.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
48	04/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	32	0021467-11.2024.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
49	04/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	32	0021528-03.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
50	07/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	31	0021110-52.2024.5.04.0204	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
51	07/04/2025	Luís Fernando da Costa Bressan	31	0021226-71.2023.5.04.0211	Sentenças pendentes há mais de 30 dias
Total:					51 processos

*processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório.

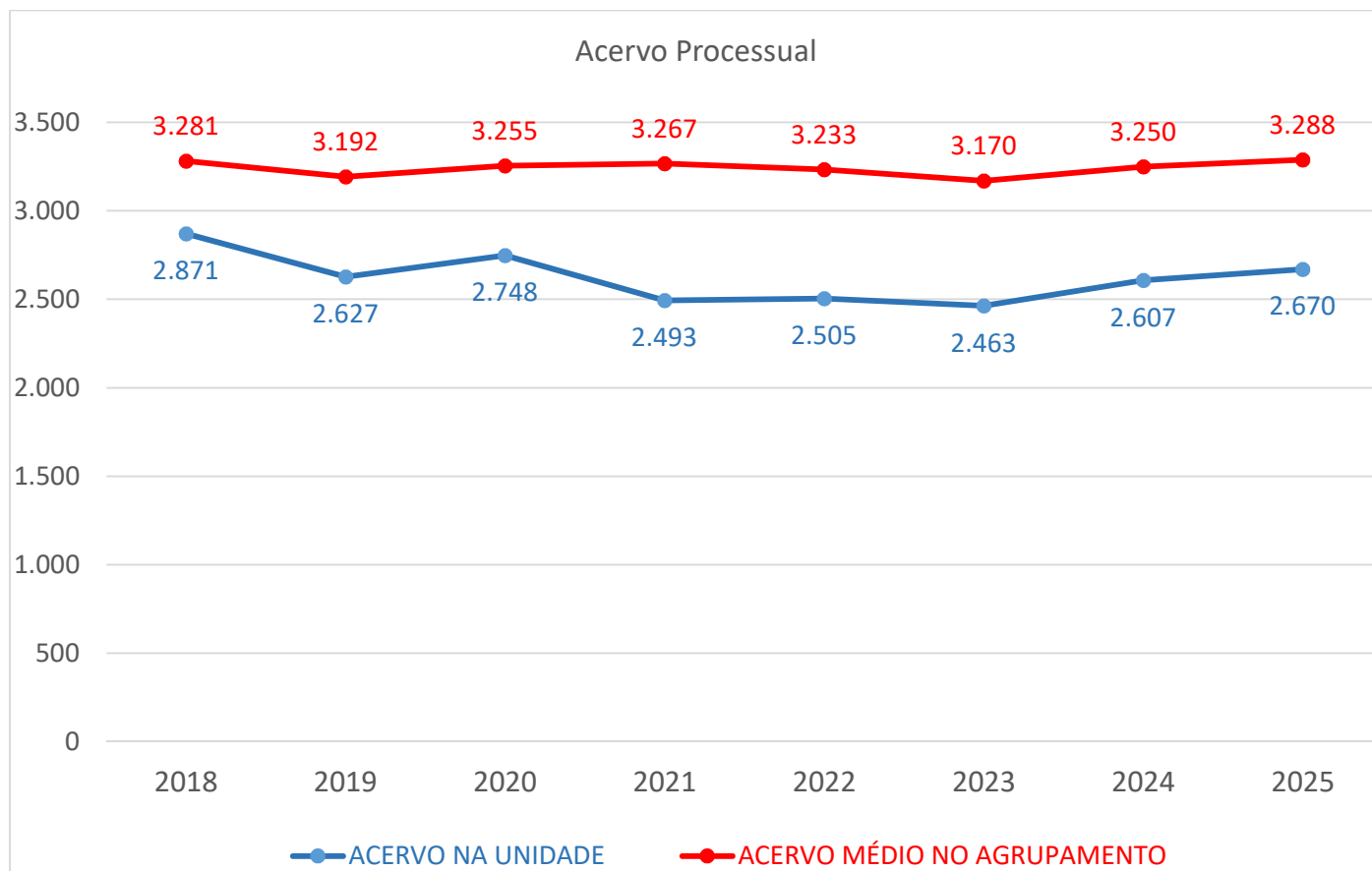
8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Pendentes de solução no conhecimento	723	486	631	534	689	653	795	860
Pendentes de finalização no conhecimento	496	547	441	403	415	426	377	423
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	1.501	1.459	1.586	1.466	1.359	1.346	1.401	1.352
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	151	135	90	90	42	38	34	35
ACERVO NA UNIDADE	2.871	2.627	2.748	2.493	2.505	2.463	2.607	2.670
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	3.281	3.192	3.255	3.267	3.233	3.170	3.250	3.288



* O item “pendentes de solução no conhecimento” se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item “pendentes de finalização no conhecimento” se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

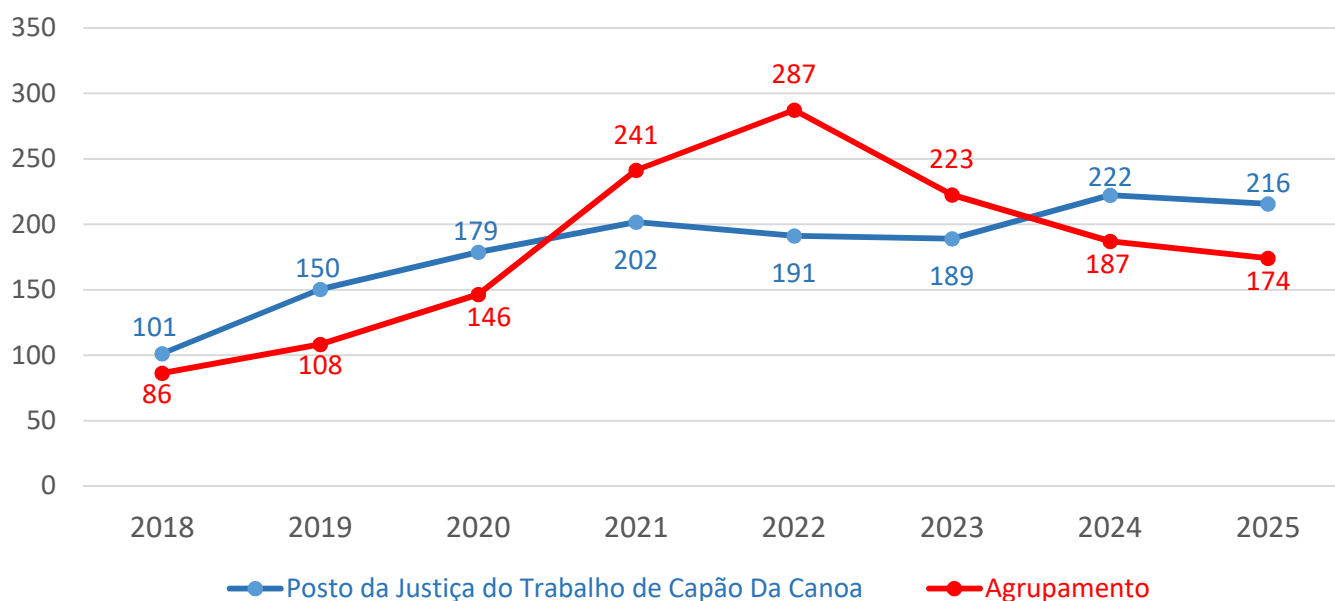
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	101	150	179	202	191	189	222	216
	Agrupamento	86	108	146	241	287	223	187	174
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	361	364	239	355	326	326	321	333
	Agrupamento	326	322	238	344	403	320	280	257

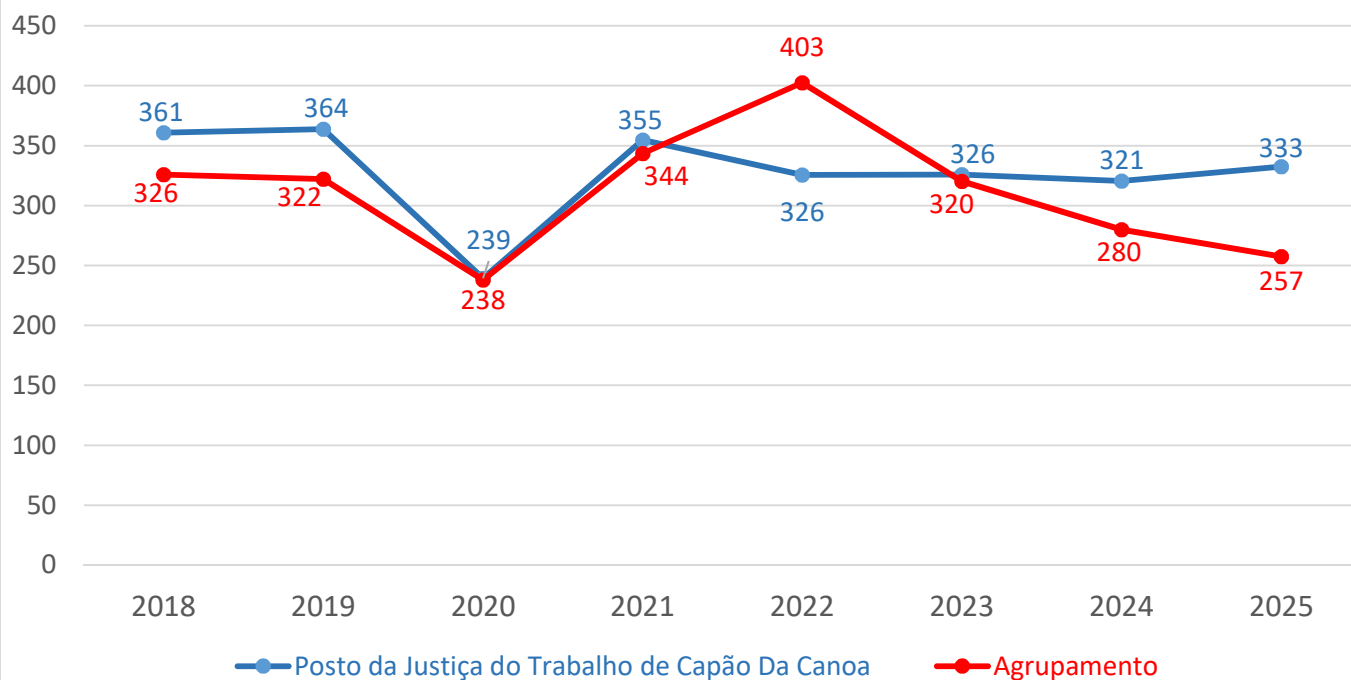


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



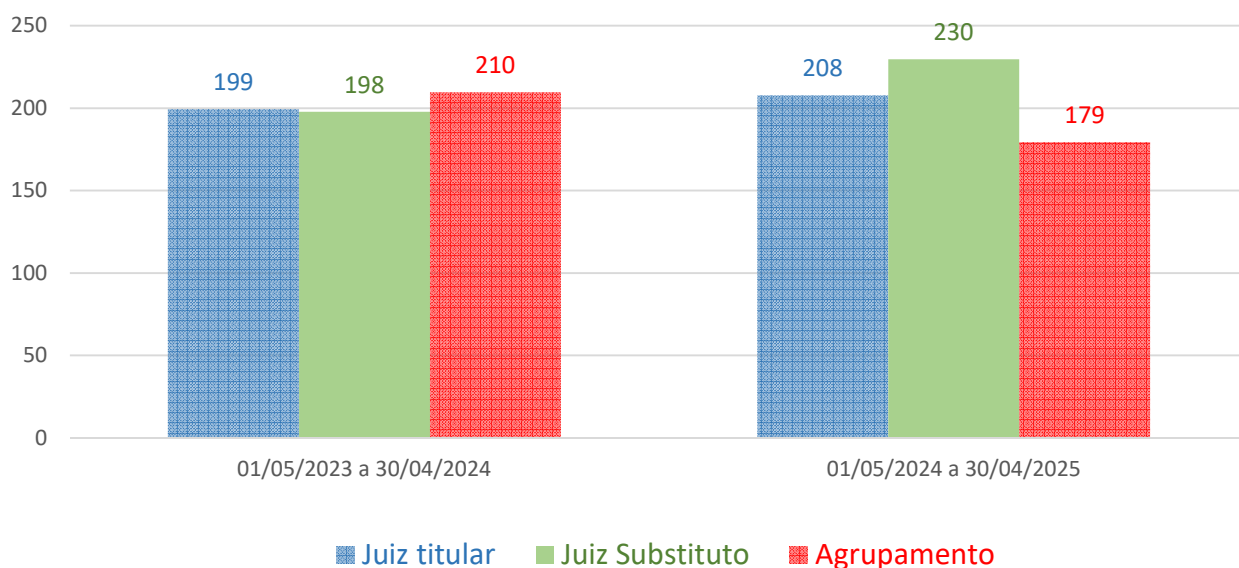
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/05/2023 a 30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	199	208	4,17%
	Juiz Substituto	198	230	16,12%
	Agrupamento	210	179	-14,45%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	339	270	-20,47%
	Juiz Substituto	300	395	31,77%
	Agrupamento	301	273	-9,10%

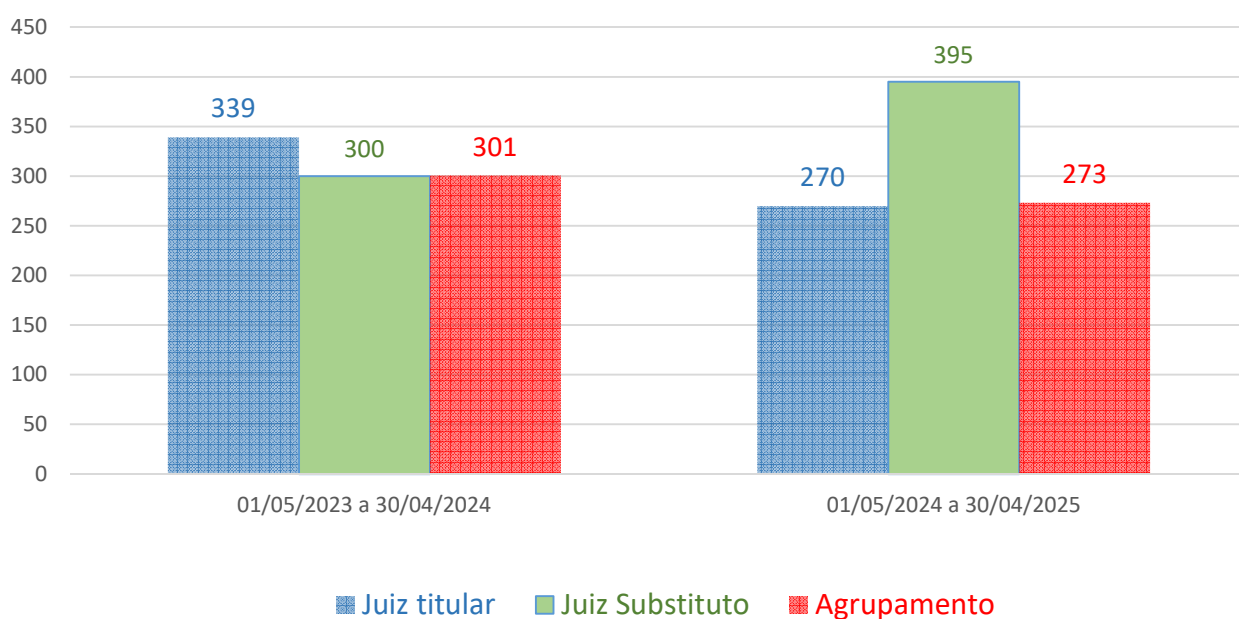


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

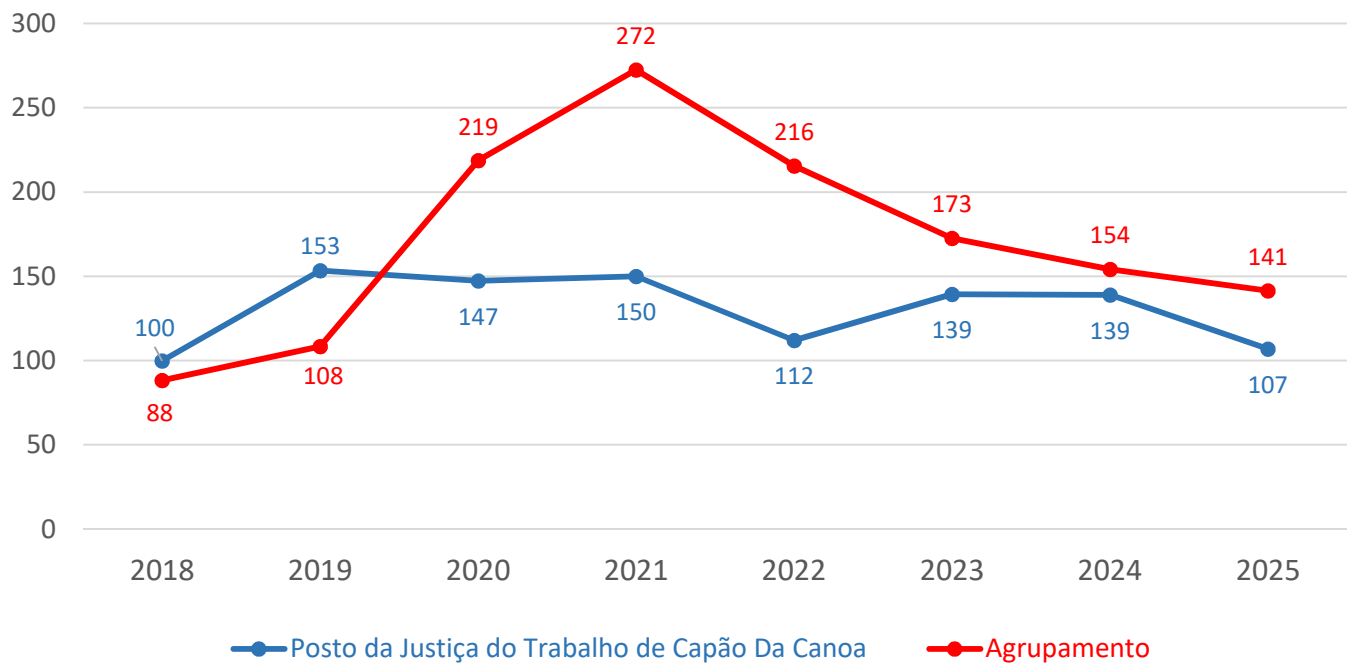


c) Idade média nos processos em instrução

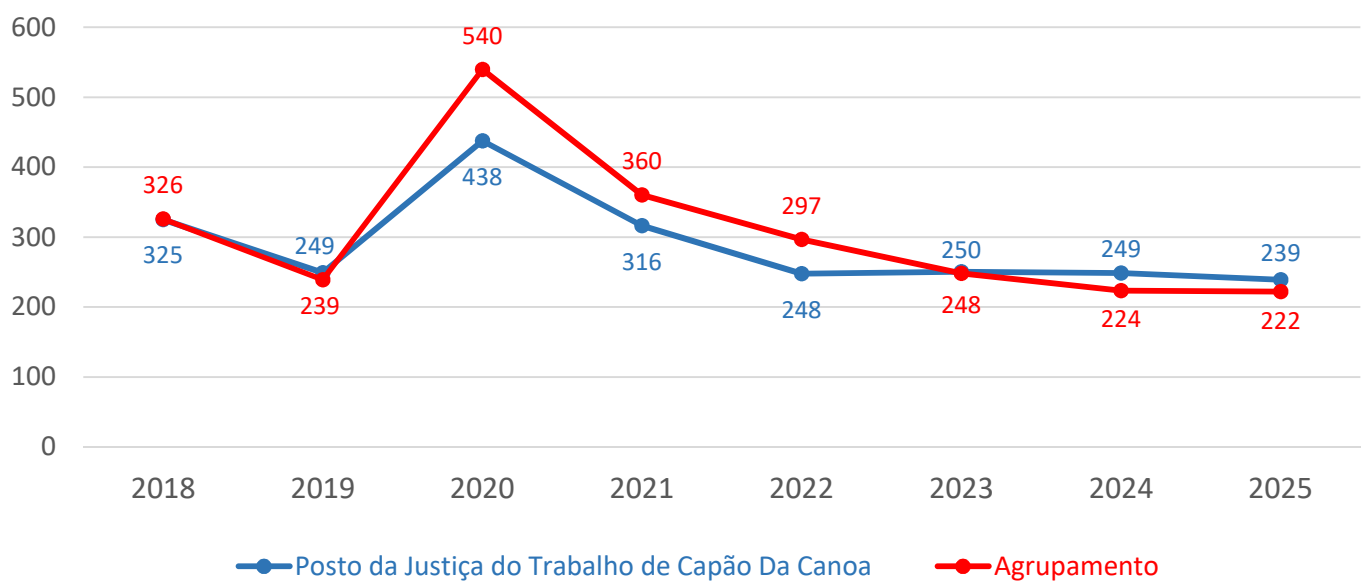
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	100	153	147	150	112	139	139	107
	Agrupamento	88	108	219	272	216	173	154	141
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	325	249	438	316	248	250	249	239
	Agrupamento	326	239	540	360	297	248	224	222



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

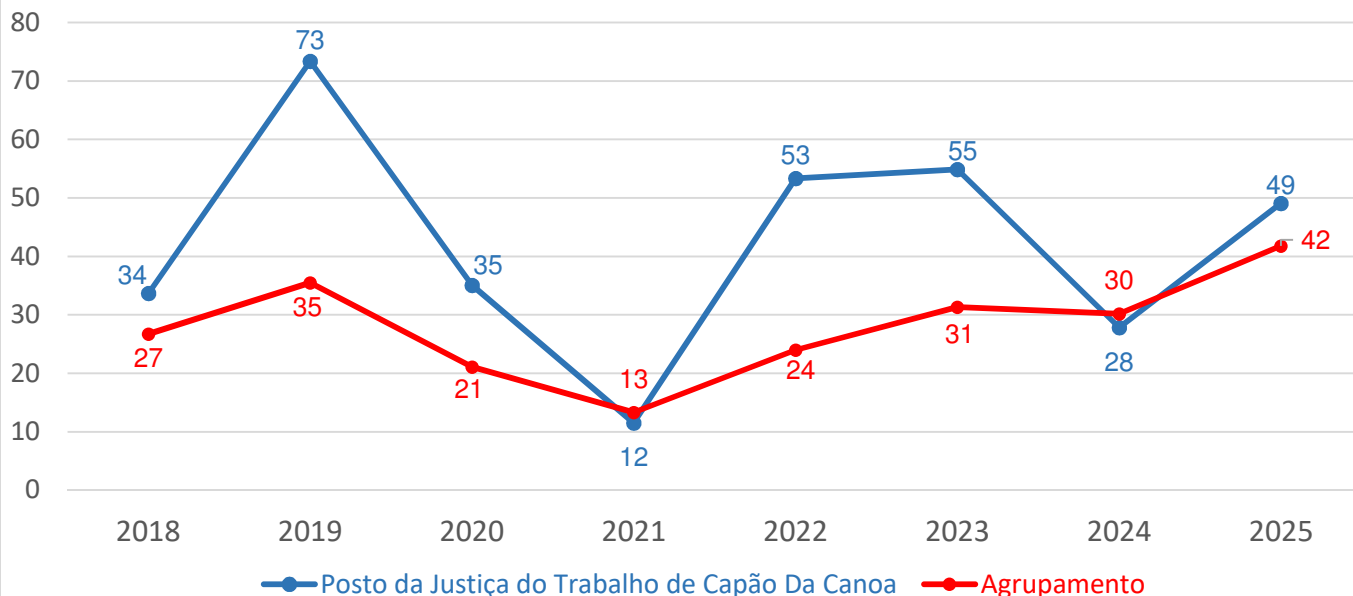
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	34	73	35	12	53	55	28	49
	Agrupamento	27	35	21	13	24	31	30	42
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	52	76	50	17	47	56	29	43
	Agrupamento	51	54	31	15	28	37	37	47

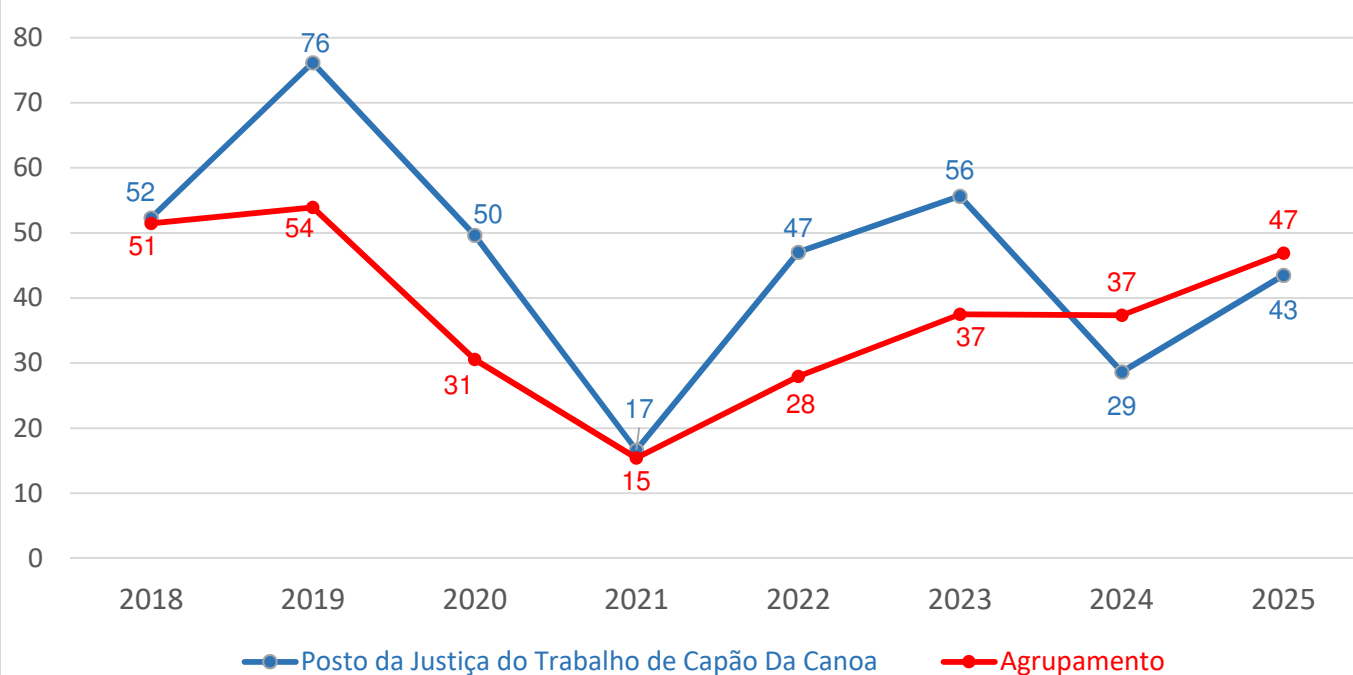


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo

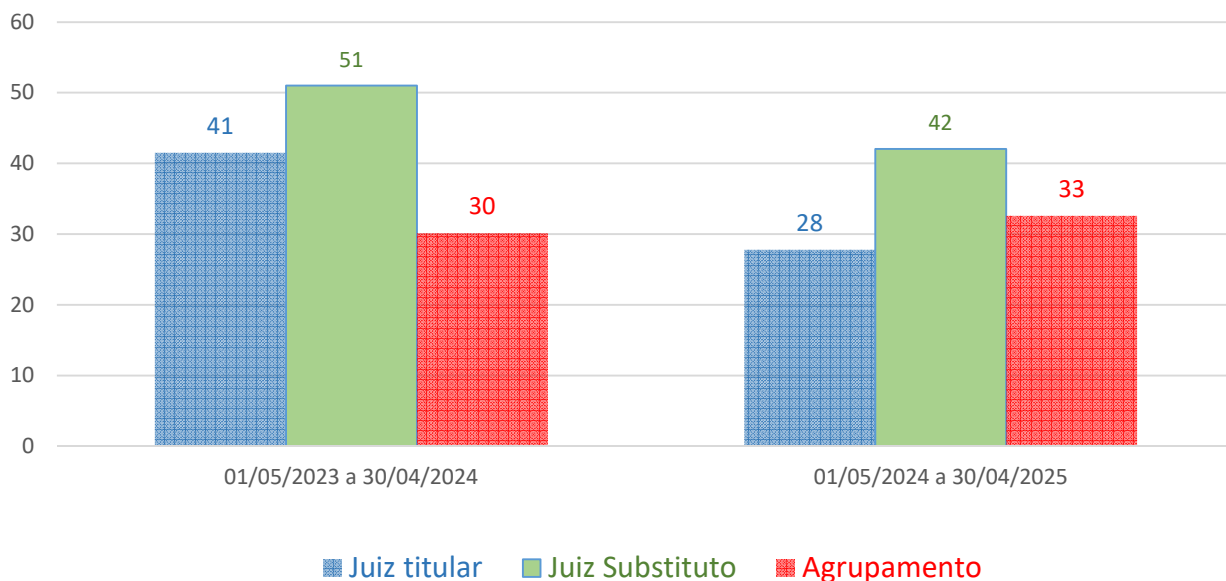


b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

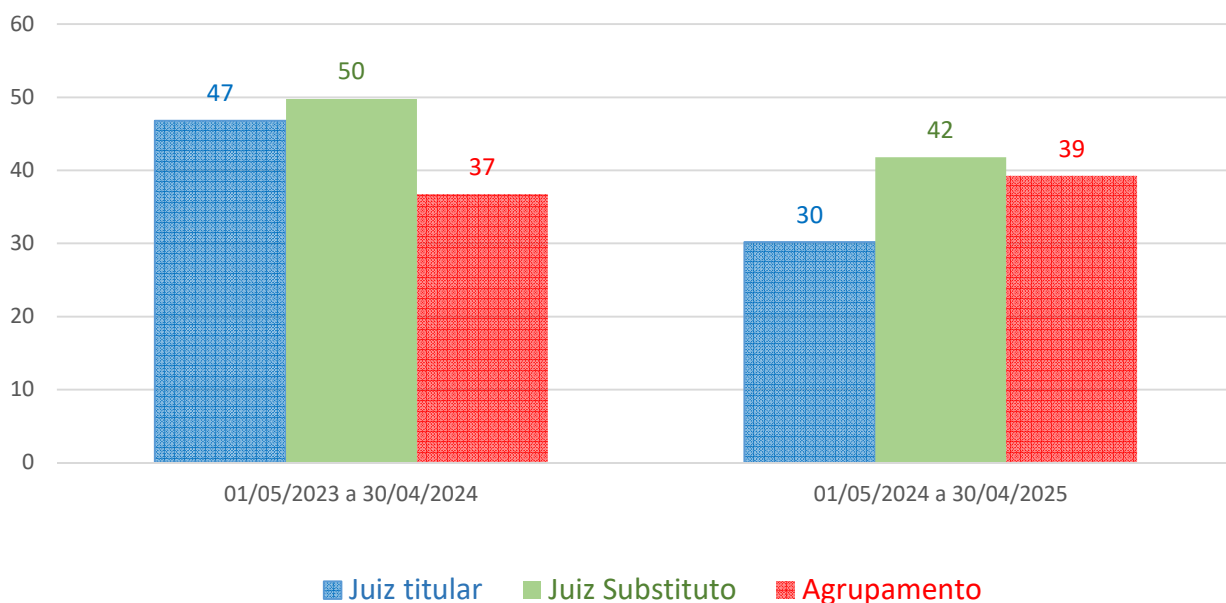
PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/05/2023 a 30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	41	28	-33,07%
	Juiz Substituto	51	42	-17,65%
	Agrupamento	30	33	8,09%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	47	30	-35,47%
	Juiz Substituto	50	42	-16,03%
	Agrupamento	37	39	6,83%



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



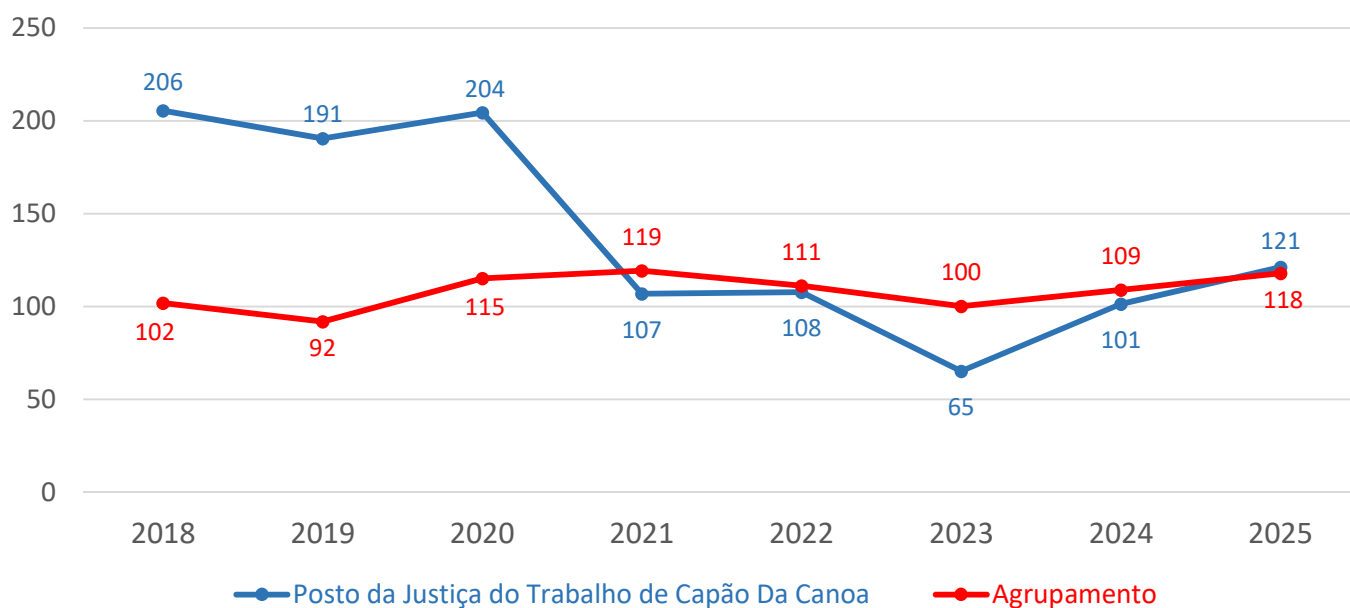
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

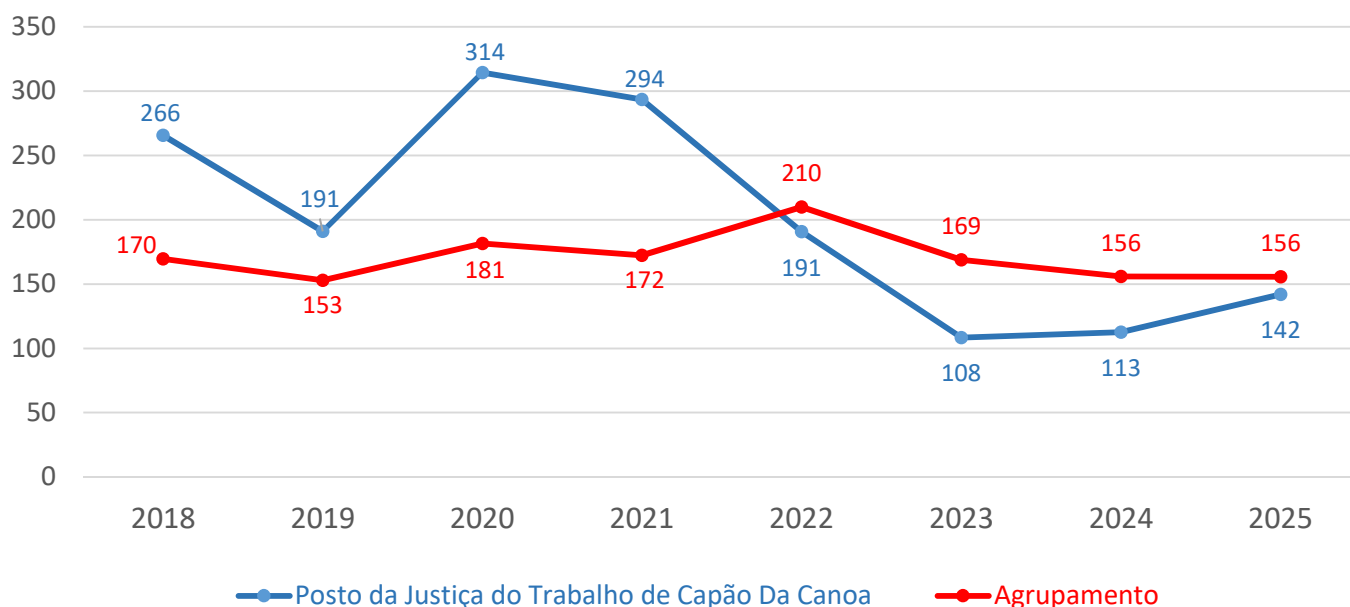
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	206	191	204	107	108	65	101	121
	Agrupamento	102	92	115	119	111	100	109	118
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	266	191	314	294	191	108	113	142
	Agrupamento	170	153	181	172	210	169	156	156



Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

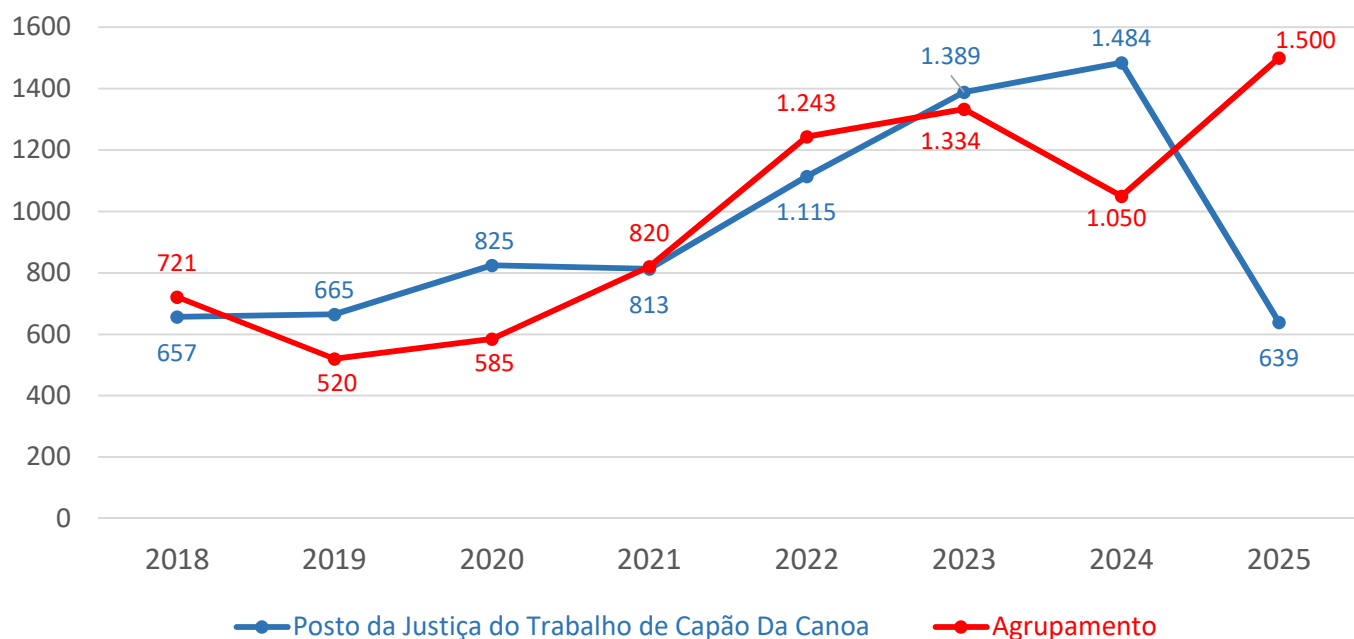
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

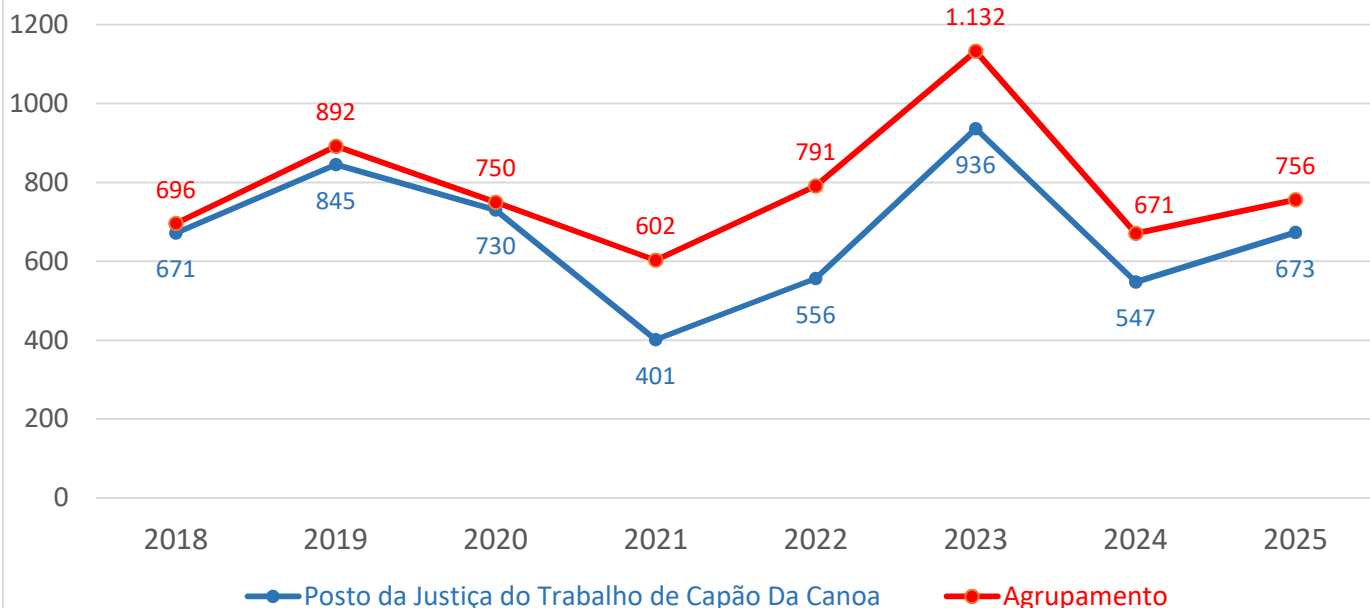
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Ente Privado	PAJT de Capão da Canoa	657	665	825	813	1.115	1.389	1.484	639
	Agrupamento	721	520	585	820	1.243	1.334	1.050	1.500
Ente Público	PAJT de Capão da Canoa	671	845	730	401	556	936	547	673
	Agrupamento	696	892	750	602	791	1.132	671	756



Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público



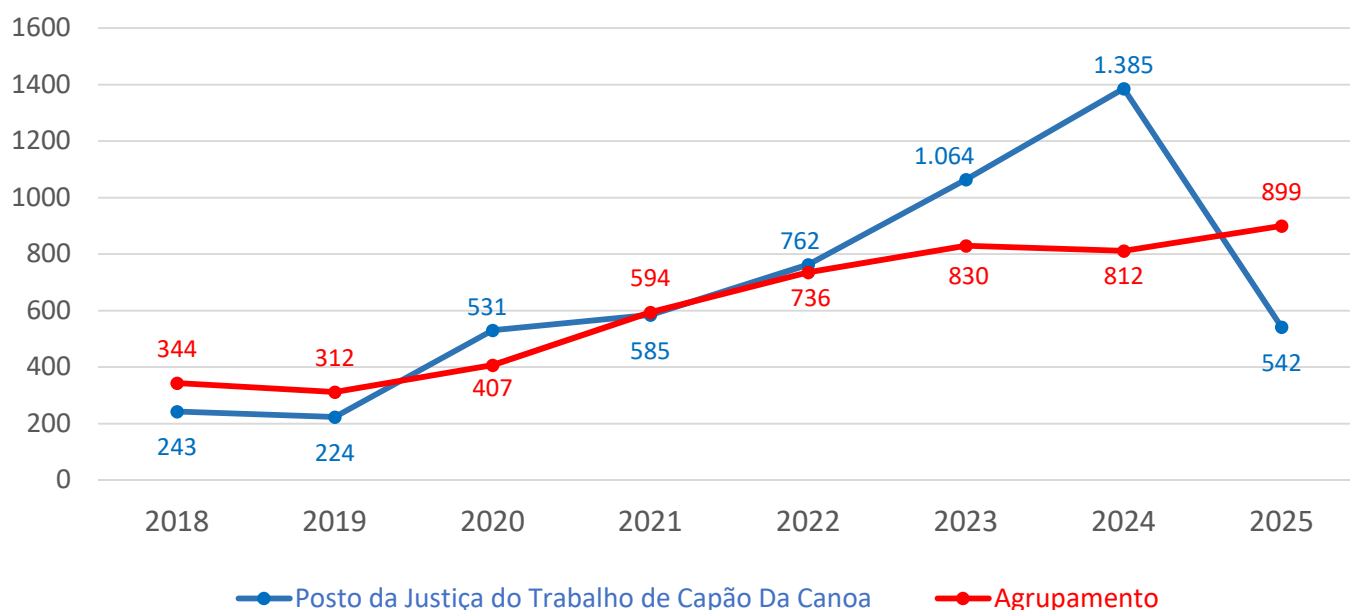
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

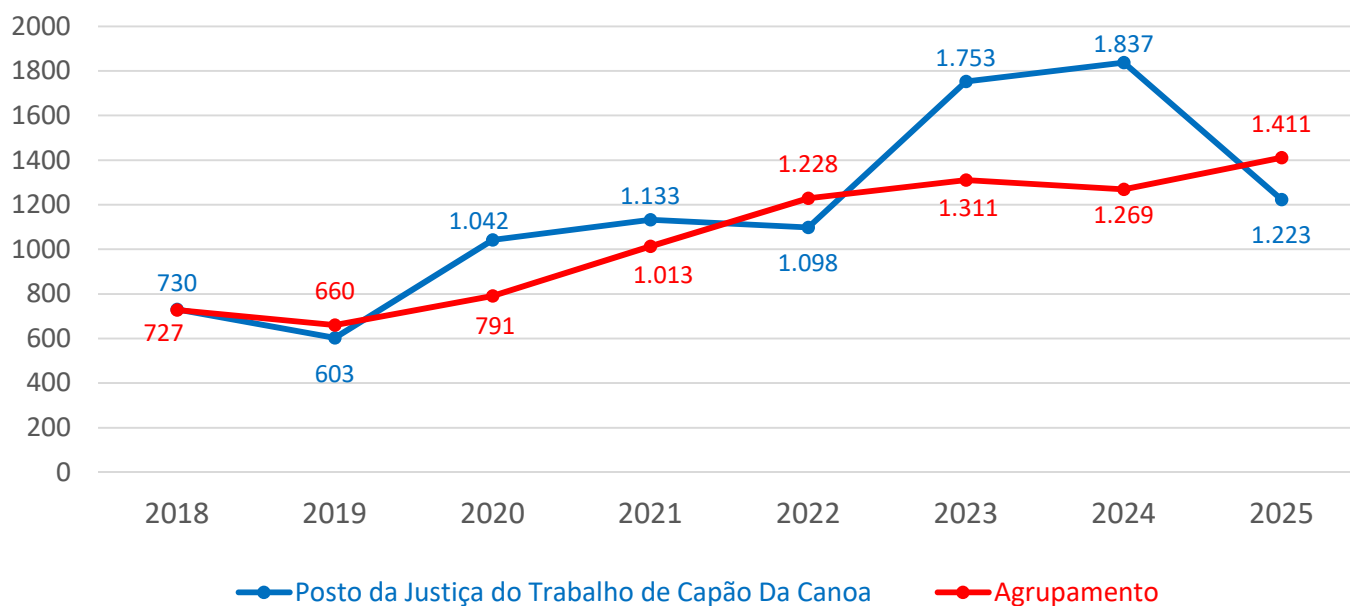
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	243	224	531	585	762	1.064	1.385	542
	Agrupamento	344	312	407	594	736	830	812	899
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	730	603	1.042	1.133	1.098	1.753	1.837	1.223
	Agrupamento	727	660	791	1.013	1.228	1.311	1.269	1.411



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.



Inicialmente, convém destacar que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho coleta os dados do IGEST diretamente. Conforme critérios daquele órgão, os dados dos Postos Avançados são levantados em conjunto com os das Varas do Trabalho a que estão vinculados. Assim, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, considerado juntamente com a Vara do Trabalho de Torres, obteve a 113ª classificação geral neste Regional. Em âmbito nacional, a Unidade Judiciária ocupa a posição 1.519 de 1.568 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
947	799	948	Meta não cumprida
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
53,2%	< 40%	Meta não cumprida	

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
683	678	636	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
33	33	33	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
47,0%	52,0%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	49,4%	57,3%	48,9%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.



**** O CNJ não analisa dos dados dos Postos Avançados individualmente, mas em conjunto com os dados das Varas do Trabalho às quais estão vinculados.**

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, no dia 22/05/2025, constam da tabela a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	198	25/03/2024
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. Há 44 processos com prazo vencido no GIGS.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos com prazo de GIGS vencido, e a conferência do efetivo cumprimento dos acordos. Recomenda-se, ainda, o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que, em inúmeros processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGS de atividade e com prazo vencido, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.		
Recomendação: recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente - para revisão e conclusão/exclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe. Recomenda-se, ainda, que a Unidade passe a concluir ou excluir os GIGS por ocasião do arquivamento definitivo dos feitos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	138	06/02/2025
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação de convênios eletrônicos, designação de perícias, lançamento de certidões de cálculo, revisão de processos para arquivamento, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Há 85 processos com prazo vencido no GIGS e diversos processos sem GIGS de prazo, atividade e responsável.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	696	10/12/2024
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa. O processo mais antigo na tarefa data de 10/12/2024.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	332	20/05/2022
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo. Entretanto, observa-se a manutenção de 72 processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGS) e 04 processos sem aposição de GIGS.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão/atualização dos GIGS (com prazo e atividade), para melhoria do controle de feitos sobrestados. Recomenda-se, ainda, que, nos processos em que haja suspensão processual determinada pelo Juízo e que estejam alocados em outros fluxos do PJe, sejam encaminhados para a tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, com registro e atualização do prazo de suspensão na tarefa e aposição de GIGS.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	141	30/04/2024
Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de processos com audiência realizada e instrução encerrada, pendentes de conclusão para julgamento, bem como processos no aguardo do decurso de prazos deferidos em ata.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas, a exemplo das tarefas Minutar sentença e Cumprimento de providências.		



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Decisão	01	25/02/2025
Observações: constata-se a manutenção de 01 processo com minuta de decisão, não encaminhada para análise do(a) magistrado(a).		
Recomendações: recomenda-se a conclusão da minuta, análise e movimentação do feito represado na tarefa Minutar Decisão, para melhoria da tramitação dos processos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	421	03/05/2025
Observações: verifica-se número significativo de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 03/05/2025.		
Recomendações: em que pese se verificar data recente de ingresso dos processos na tarefa, considerando o número processos já acumulados, com o intuito de evitar o represamento excessivo de processos na tarefa, recomenda-se a revisão dos feitos mantidos no fluxo dos Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	46	29/04/2025
Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise para efetivação de convênios eletrônicos e decurso de prazos (inclusive de acordo). Sinala-se o represamento inadequado de processos na tarefa Análise. Destaca-se, por fim, a existência de processos sem GIGS atividade, prazo e/ou designação de responsável, assim como outros com prazo do GIGS vencido.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para: - destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo, efetivação de ferramentas eletrônicas) e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás...); - inclusão de GIGS com prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa; - verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGS vencido. Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Cumpre observar, ainda, que a tarefa "Análise" deve ser periodicamente revisada para identificação de: - processos despachados/sentenciados pelo (a) magistrado (a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria; - processos devolvidos do CEJUSC e do Juízo Auxiliar de Execução.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	269	01/04/2025
Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes processos para criação e revisão de expedientes ou comunicações. Observam-se, contudo, processos alocados na tarefa para efetivação de convênios eletrônicos, aguardo de audiência e aguardo de decurso de prazos não decorrentes de expedientes. Sinala-se a manutenção de 78 processos com prazo vencido no GIGS.		
Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a criação ou revisão de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGS/CHIPS de prazo, responsável e descrição da atividade pendente. Os processos que demandam o aguardo de decurso de prazos e a efetivação das outras providências deverão ser alocados nas tarefas específicas do painel, tais como Cumprimento de Providências, com aposição de GIGS/CHIPS.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Despacho	01	20/05/2025
Observações: constata-se regularidade no fluxo dos processos na tarefa Minutar Despacho, com o encaminhamento das minutas de despachos para análise do(a) magistrado(a).		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Novos Processos	25	24/04/2025
Observações: identifica-se o represamento moderado de processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial.		
Recomendações: recomenda-se a análise e o prosseguimento dos feitos represados no agrupador Novos Processos, para observância do disposto nos artigos 226 e 228 do CPC.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Recebimento e Remessa	-	-
Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos no agrupador Recebimento e Remessa.		
Recomendações: não há.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa demonstra a necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização adequada dos GIGS (com atividade, prazo e designação de responsável), a fim de promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento e evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 22/05/2025, o quantitativo que segue:



Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
420	0020774-71.2017.5.04.0211	06/05/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 420 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 06/05/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, resta demonstrada a necessidade de análise mais célere das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 23/05/2025 e 26/05/2025 quando o acervo da Vara contava com 1120 processos em fase de conhecimento, 95 processos em fase de liquidação, 1365 processos em fase de execução e 5628 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº0020943-14.2024.5.04.0211 Movimentação processual: Carta Precatória na tarefa Aguardando audiência, com audiência realizada em 21/08/2024, sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
2	Processo nº0020803-77.2024.5.04.0211 Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando audiência, com audiência realizada em 30/01/2025, e instrução encerrada, sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para julgamento.</i>
3	Processo nº 0020208-44.2025.5.04.0211 Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, com manifestação da reclamante em 24/04/2025, sem movimentação desde 03/05/2025. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito.</i>
4	Processo nº 0020259-55.2025.5.04.0211 Movimentação processual: processos na tarefa Prazos Vencidos, com intimação da reclamada em 22/04/2025 (Id 3182700), e prazo expirado em 02/05/2025, sem movimentação desde 03/05/2025. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito.</i>
5	Processo nº0020425-24.2024.5.04.0211 Movimentação processual: processo na tarefa Preparar expedientes e comunicações, com certidão de encaminhamento de alvarás e ofício à CEF, em 20/03/2025 (Id 77a47f8), sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos da sentença de Id 1ba46f5.</i>

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº 0021007-63.2020.5.04.0211 Movimentação processual: processo na tarefa Preparar expedientes e comunicações, com CTPS depositada em Secretaria, conforme certidão de Id 8652bb3. Determinação: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos da decisão de Id 8ecc439.</i>
2	Processo nº 0020683-97.2025.5.04.0211 Movimentação processual: processo na tarefa Triagem Inicial, com decisão de redistribuição em 30/04/2025 (Id 75190f3), sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
3	Processo nº 0020701-21.2025.5.04.0211 Movimentação processual: processo na tarefa Triagem Inicial, com decisão de redistribuição em 06/05/2025 (Id 7e47424), sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>

EXECUÇÃO:

1	Processo nº 0021016-54.2022.5.04.0211 Movimentação processual: processo na tarefa Escolher tipo de sobrestamento-suspensão, desde 31/03/2025. Determinação: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com a alocação do processo na tarefa correspondente, com GIGS completo de atividade, prazo e responsável, para melhor controle do feito pela Secretaria.</i>
2	Processo nº0020196-35.2022.5.04.0211 Movimentação processual: processo na tarefa Análise, desde 29/04/2025, aguardando cumprimento de acordo.



Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito, nos termos da decisão de Id 4832302.

3 **Processo nº 1063900-72.2008.5.04.0211**

Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com determinação de restituição de valores em 18/02/2025 (Id 4929a85), sem movimentação desde 03/03/2025.

Determinação à Unidade: DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de Id 4929a85.

4 **Processo nº 0020966-72.2015.5.04.0211**

Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, com manifestação do perito solicitando informações e juntada de documentos em 16/04/2025 (Id 040419c), sem movimentação desde 06/05/2025.

Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

5 **Processo nº 0020769-78.2019.5.04.0211**

Movimentação processual: processo na tarefa Prazos Vencidos, com decisão em 14/04/2025 (Id 87131cf), sem movimentação desde 06/05/2025.

Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Os processos arquivados provisoriamente foram analisados no dia 23/05/2025 e não há processos no fluxo do arquivamento provisório. No fluxo de sobrestamento há 332 processos, remetidos entre 20/05/2022 e 18/05/2025.

Constata-se que a Unidade adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle dos processos.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 AUTOINSPEÇÃO

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Verificou-se que não há pendências no protocolo da Unidade; também não há processos aguardando designação de audiência de instrução, sem justificativa.

A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou leve redução, no período.

Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça tiveram acréscimo de 40 para 47 pendências.

A Unidade não apresentou os processos pendentes de baixa do TRT4/TST, justificando que não pode obter o número com precisão porque a Unidade utiliza dois painéis (Capão e Torres).

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor do Posto, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por tarefa. Os responsáveis do processo são atribuídos pela fase do processo, pelo fluxo, por CHIP e por GIGS. São atribuídos atividades e prazos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados, pelo menos, semanalmente. Há controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado por meio da análise periódica dos fluxos.



13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor do Posto, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção, havia 04 (quatro) notificações e 06 (seis) ofícios pendentes de expedição, observando o Diretor que o cumprimento desses expedientes é realizado, em geral, aproximadamente em dois dias. Existiam 02 (dois) mandados, nenhuma autorização judicial, 05 (cinco) precatórios e 05 (cinco) requisições de pequeno valor a serem expedidos, observando o Diretor que o cumprimento desses expedientes é realizado, em geral, aproximadamente em dois dias, exceto RPV e precatórios, que podem depender de outras demandas (cálculos, dados bancários...).

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado mediante comprovação no processo.

Os alvarás de pagamento na execução são expedidos em uma média de 04 (quatro) dias, inclusive os referentes a acordos e à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

Os alvarás a serem expedidos são controlados por meio das ferramentas CHIP e GIGS (automático) do sistema PJe; já os alvarás expedidos são controlados por meio de e-mail e da ferramenta GIGS do sistema PJe.

No dia 22/05/2025 foi constatado o total de 421 (quatrocentos e vinte e um) processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 03/05/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 22/05/2025 foi constatado o total de 420 (quatrocentas e vinte) petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 06/05/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação do Diretor do Posto, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 26/05/2025 foi verificado pela Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020379-69.2023.5.04.0211, 0020600-57.2020.5.04.0211, 0020960-26.2019.5.04.0211, 0020979-61.2021.5.04.0211 e 0020816-47.2022.5.04.0211.

O Diretor do Posto informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação do Diretor do Posto, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

As penhoras e as restrições efetivadas no curso da execução do processo são acompanhadas pelo controle de prazo e pelas ferramentas CHIP e GIGS do sistema PJe.

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado quando ocorre a satisfação das obrigações decorrentes do título executivo, o pronunciamento de prescrição intercorrente, o pagamento da execução unificada e o pagamento do precatório autuado.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre quando adimplida a integralidade do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.



A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.

O Diretor informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores, ressaltando o Diretor que antes o Ente Público é intimado para pagar.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPC/GJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor do Posto.

Informa o Diretor que a Unidade não utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

Quanto aos registros no GPrec, a Unidade informa que aguarda a sua realização pelo robô ARP. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade informa que realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 26/05/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade demonstra pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em 05 processos.

Recomenda-se o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo o Diretor do Posto, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre após omissão à citação para pagamento e realização de diligências nos sistemas Sisbajud, Renajud e CNIB (aproximadamente 45 dias depois da citação válida, conforme art. 883-A da CLT); enquanto a exclusão é efetuada no momento do reconhecimento do pagamento ou extinção de execução.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta nos Relatórios Gerenciais do PJe.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 20/05/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.



13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020269-36.2024.5.04.0211	04/03/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0021140-03.2023.5.04.0211	13/03/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0021443-80.2024.5.04.0211	19/10/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0021092-88.2016.5.04.0211	11/09/2024	Embargos de declaração pendentes
0020890-77.2017.5.04.0211	16/04/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/05/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

Como o sistema e-Gestão consolida os dados do Posto Avançado de Capão da Canoa com os da Vara do Trabalho de Torres, é impossível discriminar os valores pagos nos processos que tramitaram na Unidade durante o período analisado.

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 29/05/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 29/05/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/05/2023 a 30/04/2024	2.111	175,92
01/05/2024 a 30/04/2025	1.912	159,33
Variação	-9,43%	-9,43%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/05/2023 a 30/04/2024	2.052	171,00
01/05/2024 a 30/04/2025	1.939	161,58
Variação	-5,51%	-5,51%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)



13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/05/2023 a 30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	12,49	15,32	22,63%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/05/2023 a 30/04/2024		01/05/2024 a 30/04/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	1.182	55,99%	1281	67,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/05/2024 a 30/04/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0045600-65.1999.5.04.0641	ANDRE RIBAS DE JESUS	23/11/2023	20/05/2024	106
0020811-25.2022.5.04.0211	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	22/01/2024	13/06/2024	95
0021960-36.2023.5.04.0271	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	23/05/2024	29/08/2024	69
0021202-48.2020.5.04.0211	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	26/03/2024	08/06/2024	48
0020280-65.2024.5.04.0211	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	27/03/2024	08/06/2024	47
0010733-84.2013.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	05/07/2024	09/09/2024	46
0072200-07.1994.5.04.0025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	03/04/2024	08/06/2024	45
0020896-93.2020.5.04.0271	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	03/04/2024	08/06/2024	45
0020811-31.2017.5.04.0007	ANDRE RIBAS DE JESUS	05/12/2024	15/02/2025	43
0021582-66.2023.5.04.0211	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	08/04/2024	08/06/2024	42

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 20/05/2025, foi constatada a existência de 147 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

MANDADOS EM ABERTO

	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0020501-14.2025.5.04.0211	15/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	21
2	0020070-52.2021.5.04.0006	16/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	20
3	0021128-54.2023.5.04.0351	21/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Penhora	10	20
4	0020144-20.2025.5.04.0733	22/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	20
5	0020477-83.2025.5.04.0211	22/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	20
6	0020485-60.2025.5.04.0211	22/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	20
7	0020485-60.2025.5.04.0211	22/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	20
8	0020290-89.2023.5.04.0811	23/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	19
9	0020480-38.2025.5.04.0211	23/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	19
10	0020491-67.2025.5.04.0211	23/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	19
11	0020491-67.2025.5.04.0211	23/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	19
12	0020547-03.2025.5.04.0211	23/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	19
13	0020554-92.2025.5.04.0211	23/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	19
14	0000540-84.2013.5.04.0251	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
15	0020126-58.2025.5.04.0002	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
16	0020252-63.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
17	0020252-63.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
18	0020328-87.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
19	0020528-94.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
20	0020546-18.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
21	0020546-18.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
22	0020552-25.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
23	0020564-39.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
24	0020564-39.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
25	0020564-39.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
26	0020565-24.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
27	0020565-24.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
28	0020565-24.2025.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
29	0020838-47.2018.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
30	0020863-69.2014.5.04.0027	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
31	1003900-77.2006.5.04.0211	24/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	18
32	0011658-60.2014.5.04.0271	25/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	17
33	0020093-23.2025.5.04.0211	25/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	17
34	0020223-05.2018.5.04.0002	25/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Intimação / Notificação	10	17
35	0020367-84.2025.5.04.0211	25/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	17
36	0020521-05.2025.5.04.0211	25/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	17
37	0020560-02.2025.5.04.0211	25/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	17
38	0020562-69.2025.5.04.0211	25/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	17
39	0022257-09.2024.5.04.0271	25/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

40	0020362-62.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
41	0020382-53.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
42	0020382-53.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
43	0020382-53.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
44	0020382-53.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
45	0020383-38.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
46	0020383-38.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
47	0020383-38.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
48	0020383-38.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
49	0020384-23.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
50	0020384-23.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
51	0020384-23.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
52	0020384-23.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
53	0020385-08.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
54	0020385-08.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
55	0020385-08.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
56	0020385-08.2025.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
57	0021742-57.2024.5.04.0211	28/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	16
58	0010936-12.2014.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
59	0020079-39.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
60	0020083-76.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
61	0020169-77.2025.5.04.0201	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
62	0020169-77.2025.5.04.0201	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
63	0020169-77.2025.5.04.0201	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
64	0020171-47.2025.5.04.0201	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
65	0020171-47.2025.5.04.0201	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
66	0020171-47.2025.5.04.0201	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
67	0020237-94.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
68	0020298-74.2025.5.04.0333	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
69	0020316-73.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
70	0020403-35.2025.5.04.0015	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
71	0020408-30.2021.5.04.0231	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
72	0020464-84.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
73	0020558-32.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
74	0020563-54.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
75	0020571-31.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
76	0020571-31.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
77	0020578-23.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
78	0020587-62.2023.5.04.0014	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
79	0020587-62.2023.5.04.0014	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
80	0020597-05.2020.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
81	0020607-73.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

82	0020607-73.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
83	0020609-43.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
84	0020609-43.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
85	0020610-28.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
86	0020612-95.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
87	0020614-65.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
88	0020615-50.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
89	0020616-35.2025.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
90	0021402-16.2024.5.04.0211	29/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	15
91	0020111-33.2025.5.04.0732	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
92	0020161-97.2025.5.04.0202	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
93	0020161-97.2025.5.04.0202	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
94	0020161-97.2025.5.04.0202	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
95	0020161-97.2025.5.04.0202	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
96	0020190-54.2015.5.04.0702	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
97	0020190-54.2015.5.04.0702	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
98	0020370-39.2025.5.04.0211	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
99	0020402-91.2017.5.04.0383	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Intimação / Notificação	10	14
100	0020418-95.2025.5.04.0211	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
101	0020449-18.2025.5.04.0211	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
102	0020527-83.2023.5.04.0404	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
103	0020799-40.2024.5.04.0211	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
104	0021060-38.2024.5.04.0006	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
105	0105300-09.2005.5.04.0011	30/04/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	14
106	0010606-49.2013.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
107	0010606-49.2013.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
108	0020160-15.2025.5.04.0202	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
109	0020160-15.2025.5.04.0202	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
110	0020160-15.2025.5.04.0202	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
111	0020160-15.2025.5.04.0202	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
112	0020163-16.2020.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
113	0020245-36.2025.5.04.0352	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
114	0020285-53.2025.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
115	0020544-48.2025.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
116	0020570-46.2025.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
117	0020628-49.2025.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
118	0020635-41.2025.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
119	0020676-08.2025.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
120	0020745-79.2021.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
121	0020745-79.2021.5.04.0211	02/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	13
122	0020255-33.2016.5.04.0211	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
123	0020255-33.2016.5.04.0211	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12



124	0020389-60.2025.5.04.0012	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
125	0020470-56.2025.5.04.0352	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
126	0020633-71.2025.5.04.0211	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
127	0020633-71.2025.5.04.0211	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
128	0020695-87.2020.5.04.0211	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
129	0020801-10.2024.5.04.0211	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
130	0021833-98.2023.5.04.0271	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
131	0022230-60.2023.5.04.0271	05/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	12
132	0000550-33.2012.5.04.0003	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Constatação	10	11
133	0020186-83.2025.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
134	0020186-83.2025.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
135	0020186-83.2025.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
136	0020197-83.2023.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
137	0020197-83.2023.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
138	0020376-85.2021.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
139	0020376-85.2021.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
140	0020657-02.2025.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
141	0020802-66.2022.5.04.0016	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
142	0020802-66.2022.5.04.0016	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
143	0020835-08.2023.5.04.0732	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
144	0020965-43.2022.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
145	0021296-30.2019.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
146	0021584-46.2017.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11
147	0021584-46.2017.5.04.0211	06/05/2025	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	Mandado	10	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 23/05/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 215 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa; destes, 35 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 180 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos



arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A análise dos dados estatísticos revela que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa apresentou aumento da produtividade em 2023, com redução de 8,80 pontos percentuais na taxa de congestionamento, em comparação com 2022. Em 2024, contudo, houve queda da produtividade, com elevação de 8,31 pontos percentuais na taxa de congestionamento, embora esta taxa tenha permanecido 0,49 pontos percentuais inferior à de 2022. Adicionalmente, observou-se um incremento na produtividade na fase de cumprimento de sentença e execução de títulos extrajudiciais, com diminuição de 4,39 pontos percentuais na taxa de congestionamento no período de 2022 a 2024.

No que se refere ao número de audiências realizadas no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, houve queda expressiva em 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19, seguida de recuperação gradual, ainda inferior aos níveis pré-pandemia. Os números demonstram essa variação: 1.277 audiências em 2019; 521 em 2020; 738 em 2021; e 1.056 em 2024.

O prazo médio de tramitação do processo na fase de conhecimento supera a média deste prazo se considerados os do agrupamento, como se vê nos itens 6.7 e 9.1, tanto nos processos submetidos ao rito sumaríssimo como em relação aos ordinários, situação que merece atenção e a adoção de medidas para se aproximar da média do agrupamento.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho coleta os dados do IGEST diretamente. Conforme critérios daquele órgão, os dados dos Postos Avançados são levantados em conjunto com os das Varas do Trabalho a que estão vinculados. Assim, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, considerado juntamente com a Vara do Trabalho de Torres, obteve a 113ª classificação geral neste Regional. Em âmbito nacional, a Unidade Judiciária ocupa a posição 1.519 de 1.568 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, o Diretor informa que elas são divididas por tarefa.

Há três servidores atuando na modalidade de teletrabalho integral na Unidade. Quanto à dinâmica e ao controle das atividades executadas, aduz o gestor que os servidores têm um grupo coletivo no chat, onde encontram informações e orientação sobre a prestação das atividades, prática que se tem como muito positiva.

A análise do painel da Unidade no PJe demonstra que, muito embora a Unidade utilize importantes recursos de gestão, há necessidade de uma melhor organização a fim de promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento e evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz o Diretor que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa o Diretor que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

De igual forma, havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por fim, ao ser questionado sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço) e para a área judiciária, o Diretor da Unidade solicitou pintura interna, troca de grades das janelas corroídas pela maresia e instalação de um ponto hidráulico e elétrico para instalação de chuveiro (permitir que Juízes, Servidores e Prestadores de Serviço façam o deslocamento por meio de bicicleta ou a pé).



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *“Litigância predatória reconhecida em sentença”* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *“Indícios de litigância predatória”*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2024 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está semelhante à média nacional e à média dos tribunais de grande porte, recomenda-se às Juízas e aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: Recomenda-se aos juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

Meta 2: Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

Meta 3: Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Meta CNJ 1/2024: Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.1).

Meta CNJ 5/2024: Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para reduzir a taxa de congestionamento líquida neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.4).

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.



Adiamento de pauta: Recomenda-se sejam envidados esforços para redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

Audiências de conciliação na fase de execução: Recomenda-se aos Magistrados que observem o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “Relatório Gerencial de Processos Sobrestados” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) Cumprir a recomendação constante do item 13.6, parte final, relativamente aos registros no GPrec.

Painel Gestão de Pauta: Recomenda-se a utilização do painel gestão de pautas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html>) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: Determina-se ao **Juiz Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan** que profira sentença nos processos indicados no item 7.3, cujo prazo legal está excedido, à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da inspeção e da publicação do relatório.



18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painei Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- b) Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) Observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (item 12.2 – Escaninho de Petições), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC;
- d) Proceder à revisão e à inclusão de GIGS/CHIPS (com prazo, atividade e, conforme a organização da Unidade, designação de responsável), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos;
- e) Observar a pontualidade na conclusão do processo ao(à) magistrado(a) para apreciação de petições, na forma do artigo 228 do CPC, e na publicação dos despachos, decisões e sentenças, a teor do artigo 226 do CPC.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREG; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPREG, as quais devem ser sanadas.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional (item 13.8.1).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.1).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Divisão de Correções dê ciência à Diretoria-Geral que o Diretor do Posto solicita na entrevista correcional a pintura interna, a troca de grades das janelas corroídas pela maresia e a instalação de um ponto hidráulico e elétrico para instalação de chuveiro, com o objetivo de permitir que Juizes, Servidores e Prestadores de Serviço façam o deslocamento por meio de bicicleta ou a pé.

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, com o Juiz Substituto, o Diretor do Posto e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedoria Regional esteve na Secretaria do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa no dia 04/06/2025, das 15h às 15h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado da Justiça do



Trabalho. Na ocasião, compareceram a Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB Subseção local, Itamara Morgana Ries (OAB nº 101.246) e o Tesoureiro Márcio Pereira de Matos (OAB nº 58.711). Elogiaram o trabalho e o atendimento dos servidores, e a cordialidade e a eficiência dos Juízes da Unidade, destacando a melhoria na celeridade processual com a chegada de mais um Juiz ao Posto Avançado. Contudo, pontuaram problemas enfrentados pela classe advocatícia relacionados às pautas muito extensas e lentidão no tempo de tramitação dos processos, principalmente pela demora entre as audiências de conciliação e de instrução. Informaram que há relativa morosidade na apreciação de liminares, pois não são apreciadas de imediato, sendo frequentemente adiadas para momento futuro (audiência ou sentença), o que dificulta a impetração de mandado de segurança. Relataram, ainda, lentidão no cumprimento de mandados de penhoras e solicitaram a designação de mais um oficial de justiça para a Unidade. A Corregedora ponderou que a insatisfação a respeito das pautas extensas e demora na tramitação dos processos possui uma forte tendência de melhora, justamente em razão da chegada de um novo Juiz. Em relação à apreciação das liminares, destacou que se trata de questão jurisdicional que demanda atuação em âmbito próprio. Da mesma forma, a solicitação de mais um oficial de justiça é demanda que diz respeito à Presidência do TRT, e será devidamente repassada. Por fim, os advogados reiteraram o apoio da OAB para o projeto de transformação do Posto Avançado em Vara.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor do Posto deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Luís Fernando da Costa Bressan, pelo Juiz Substituto Bruno Feijó Siegmann, pelo Diretor do Posto, Diogo Allram da Silva, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região